



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 26548/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.006528/2023-66.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/08/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11768235** e o código CRC **1E187F30**.

Referência: Processo nº 53115.006528/2023-66

Documento nº 11768235



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6> / pg. 1

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM				
Nome Fantasia:	Rádio Pilar FM	CNPJ:	34.144.565/0001-64		
Endereço de Sede:	Rua João Lage Filho Nº 292, Bairro N. Senhora de Lourdes				
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG	CEP:	35.875-000
Nome do representante legal:	Vilma Maria Rufino Guimaraes				
Endereço eletrônico (e-mail):	radiomorrodpilar@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua João Lage Filho Nº 292, Bairro N. Senhora de Lourdes				
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG	CEP:	35.875-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua João Lage Filho Nº 292, Bairro N. Senhora de Lourdes				
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG	CEP:	35.875-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 19º 13' 04" S				
	Longitude: 43º 22' 58" W				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 209, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/4eccb28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6> / pg. 1

4eccb28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

Nome do dirigente:	Vilma Maria Rufino Guimaraes				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	163299520281
RG/data de nascimento:	14.237.287 18/03/1986	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	092.704.706-36
Endereço:	Rua João Lage Filho Nº 292, Casa A- Bairro N. Senhora de Lourdes				
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG	CEP:	35.875-000
Assinatura:	<i>Vilma Maria Rufino Guimaraes</i>				

Nome do dirigente:	Maria das Graças da Silva				
Cargo:	Coordenação			Tit. Eleitor:	60438040256
RG/data de nascimento:	11802014 15/06/1960	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	050.491.706-48
Endereço:	Rua João Lage Filho Nº 292, Bairro N. Senhora de Lourdes				
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG	CEP:	35.875-000
Assinatura:	<i>Maria das Graças da Silva</i>				

Nome do dirigente:	Cristiano da Silva Albino				
Cargo:	Auxiliar de Coordenação			Tit. Eleitor:	140747960264
RG/data de nascimento:	15314388 25/05/1986	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	089.319.136-13
Endereço:	Rua Aristeu Francisco Vieira Nº 82, Centro				
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG	CEP:	35.875-000
Assinatura:	<i>Cristiano da Silva Albino</i>				

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6> / pg. 2

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cc=be28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Documento assinado digitalmente em 10/09/2018

CPF: 092704706-36 R1S 2063072449-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR  
*Vilma Maria Rufino Guimarães*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-14.237.827  
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/03/2018

NOME: VILMA MARIA RUFINO GUIMARAES  
 FILIAÇÃO: GABRIEL MODESTO GUIMARAES  
 ANA MARIA GUIMARAES

NATURALIDADE: BELO HORIZONTE-MG  
 DATA DE NASCIMENTO: 18/3/1986

DOC. ORIGEM: NASC. LV-689 FL-286  
 BELO HORIZONTE-MG

CPF: 092704706-36 R1S 2063072449-5

ASSINATURA DO DIRETOR: JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

3. VIA

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

 **Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

**Número**  
**092.704.706-36**

**Nome**  
**VILMA MARIA RUFINO GUIMARAES**

**Nascimento**  
**18/03/1986**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**A150.C8E0.7FB6.4F30**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**às 16:13:10 do dia 10/03/2023 (hora e data de Brasília)**  
**dígito verificador: 00**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Documento assinado em 10/03/2023

Série 535153006282023666 pgg.44

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> (4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6)

Carteira de Identidade (1002618)

SEI 531550062282023666 ppg55



AnyScanner

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

MG-11.802.014

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

17/10/2019

NOME

MARIA DAS GRACAS DA SILVA

FILIAÇÃO

JOSE MOREIRA DA SILVA  
MARIA ALVES DA SILVA

NATURALIDADE

MORRO DO PILAR-MG

DATA DE NASCIMENTO

15/6/1960

DOC. ORIGEM

CAS. AVERB LV-6 FL-280

MORRO DO PILAR-MG

CPF

050.491.706-48

PII-1208

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> (4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6)

Código de Autenticidade (10692638)

SSE 531550062282023666 pgg66



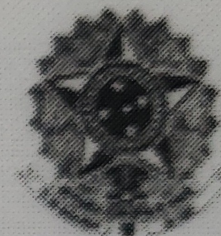
AnyScanner

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número

**050.491.706-48**

Nome

**MARIA DAS GRACAS DA SILVA**

Nascimento

**15/06/1960**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

SEI 5331550065282023668 pgg77



**AnyScanner**

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

**CÓDIGO DE CONTROLE  
EFF1.CBCA.2F2A.70C4**

**A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço**

**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**

**Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 10:10:21 do dia 03/07/2014 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

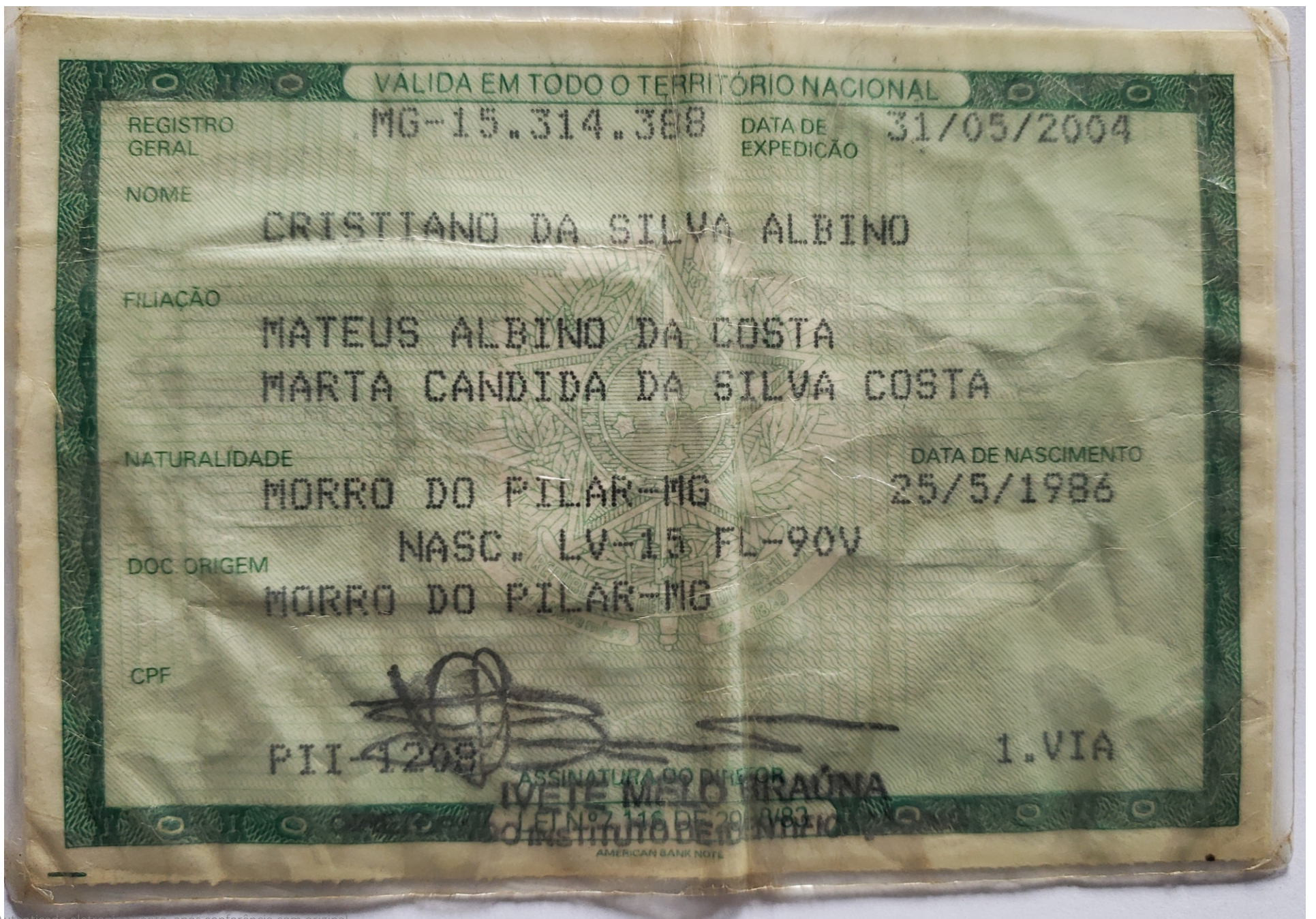
Documentos em Branco (01/02/2013)

SER 53315500652822023668 pgg 88



**AnyScanner**

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

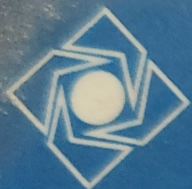


Autenticado eletronicamente, apos conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> (Documento Autenticado (10002630))

SEI 531150062202023666 pgg99

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

**089.319.136-13**

Nome

**CRISTIANO DA SILVA ALBINO**

Nascimento

**25/05/1986**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?docId=28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Documento autenticado (07069253)

SEI 531550065282023666 pgg.100



AnyScanner

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

## ESTATUTO SOCIAL

100  
P

### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FORO**

#### **SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO PILAR FM**

**Artigo 1º** - O Sistema de Rádio e Cultura do Morro do Pilar – Rádio Pilar FM, é uma Associação civil de direito privado sem fins econômicos, de duração indeterminada, com finalidades culturais e sociais, democrática, apartidária, não religiosa, de gestão comunitária e constituída pelo apoio de moradores e representantes de entidades sociais e culturais, tendo o seu Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Conceição do Mato Dentro – MG, tendo a sua Sede provisória cito a Rua João Lage Filho, Nº 292 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes–Morro do Pilar – MG - CEP. 35.875-000

Parágrafo Primeiro – Esta Entidade Foi Fundada em 08/04/2019, sendo esta constituída de número ilimitado de Associados.

Paragrafo Segundo – Esta Organização adotará o nome Fantasia de RÁDIO PILAR FM.

**Artigo 2º.** São finalidades desta Organização.

- Prestar Serviço de Radiodifusão Comunitária para atender aos moradores do Município do Morro do Pilar – MG.
- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes, Campanhas e atividades para o meio ambiente, segurança pública, etc.
- Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;
- Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
- Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos;
  - Incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;
  - Defender a vida que está ameaçada, promovendo a auto-estima e uma melhor qualidade de vida;
  - Formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Organizações e Movimentos Populares, participação política e outros;
  - Provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;

16.744.336/0001-07

CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS.  
E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Raui Soares, 63/B

Centro - CEP: 35.860-000

Conceição do Mato Dentro - MG



000  
2

- Resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;
  - Fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna;
  - Oportunizar momentos de lazer e entretenimento.
- Apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência, como forma de levar entretenimento à comunidade;
  - Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual, Federal e Empresas Estatal e Privada;
  - Coordenar e/ou promover atividades ou cursos de formação técnica profissional para desenvolvimento dos trabalhadores, qualificando-os e requalificando-os para torná-los aptos ao mercado de trabalho;
  - Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;
  - Implantar uma central de marketing, serviços gráficos, livros, guias, páginas na internet e vídeo para atender às necessidades desta *Organização* e prestar serviços a terceiros com vistas a levar conhecimento, informar e prestar serviços de utilidade Pública e inclusão social a comunidade;
  - Desenvolver projetos e programas de interesse da comunidade visando promover e realizar treinamento de técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais de acordo com as demandas;
  - Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas à melhoria do ensino, pesquisa e extensão;
  - Produzir Materiais de Áudio e Vídeo tais como filmes, Documentários e outras formas de reprodução de Comunicação de caráter educacionais e científico;
  - Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;
  - Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros, seminários, feiras, exposições, amostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;

16.744.336/0001-07

CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS.

E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Raui Soares, 63/B

Centro - CEP: 35.860-000

Conceição do Mato Dentro - MG



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Documenta Sudo (10042029255) SEI 358155035263232623-06 1/2p. 12

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

16.744.336/0001-0  
CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS.  
E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Rauli Soares, 63/B  
Centro - CEP: 35.860-000  
Conceição do Mato Dentro - MG

003

- Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituídos da imprensa, bem como criação, produção, edição e comercialização de produção audiovisual e de mídia eletrônica tendo como ênfase realizar a inclusão através destes veículos.
- Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos desta Instituição, bem como parceria com os setores Privado ou Público, visando atendimento as comunidades carentes;
- Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para a consecução de seus programas e projetos;
- Amparo às crianças e adolescentes carentes, Proteção à família, à infância, à maternidade, à Adolescência e à velhice;
- Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e a integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências;

**Artigo 3º.** Esta Entidade rege-se pelo presente Estatuto e pelas demais leis que compõe a atual Legislação Brasileira.

**Artigo 4º.** Esta Organização, não tem finalidade econômica e aplicará todas as suas rendas e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único - A fim de cumprir as suas finalidades, esta Organização, poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com organismo público, empresas privadas quer seja este organismo ser Municipal, Estadual, Nacional ou estrangeira. Sendo necessária, a diretoria da Entidade, criar os departamentos e estabelecer o regulamento para funcionamento destes.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

**Artigo 5º.** Serão consideradas Associadas todas as pessoas físicas e jurídicas desde que legalmente constituída, com residência ou sede neste Município, e que venham solicitar na sede desta Instituição, *sua inscrição como Associado onde esta admissão para ser Associado si dará de forma gratuita tanto para pessoas físicas ou jurídicas.*

**Artigo 6º.** São direitos dos associados:

- Ter voz e voto nas Estâncias deliberativas quer seja em Assembleias ou Reuniões desta organização;
- Votar e ser Votados nas estâncias deliberativas desta Entidade;
- Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação;

*Maria Maria Rufino Guimarães*



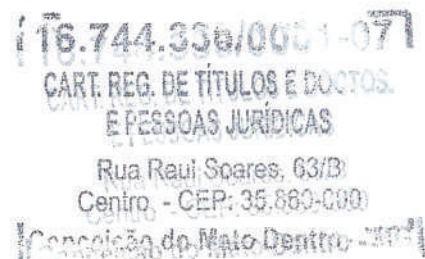
- Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria.
- Ingresso de forma gratuita, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;
- Será garantido as Pessoas Jurídicas associadas o direito de seu representante legal exercer o voto para tanto será contabilizado um voto como forma de contagem em qualquer deliberação.
- Convocar Assembleia através de 1/5 dos Associados em dia com suas obrigações legais.

**Artigo 7º.** São deveres dos associados:

- Aceitar como seus, os objetivos fundamentais desta Organização, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e os dispositivos aprovados pela Assembleia;
- Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades;
- Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados.
- Contribuir mensalmente ou anualmente conforme definição da Assembleia, com vista a colaborar na manutenção da referida organização.

**Artigo 8º.** O associado quando julgar procedente, poderá pedir por escrito, à Diretoria, a sua demissão, que não poderá ser negado, sendo que os Associados que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e Exclusão, as penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Assembleia convocada para esta finalidade.

**Artigo 9º.** Das penalidades quer seja de suspensão ou exclusão sempre será resguardado o amplo direito de defesa conforme previsto no código Civil. A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa, nos termos previstos deste Estatuto conforme o artigo 57 do Código Civil, sendo que da publicação da penalidade o Associado terá até 30 (Trinta) dias de prazo para proceder a referida defesa, sendo que tal defesa será analisada pela Assembleia Extraordinária convocada para esta finalidade, devendo a mesma acatar ou não, obtendo o voto da maioria simples. Considera-se falta grave, ensejadora da aplicação da exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material a esta Entidade, afora as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis;



*Maria Maria Rufino Guimarães*



004  
R

**Artigo 10º.** Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais.

005

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**  
**Seção I**

**Artigo 11º.** Esta Organização será administrada pelas seguintes instâncias:

- Assembleia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Comunitário;

**Artigo 12º.** Os associados, diretores, Mantenedores e Membros do Conselho Comunitário, não recebem remuneração, vantagens, divisão de lucros, bônus, sobras, ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual lhe sejam atribuídos pela associação.

**Parágrafo 1º** - Fica Determinado que a Diretoria desta Entidade, realize Relatório Demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os Recursos recebidos do Poder Público e a sua devida aplicação.

**Parágrafo 2º** - Esta Entidade será gerida pelas observâncias dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Parágrafo 3º** - Na gestão desta Entidade será imposta a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Parágrafo 4º** - Na Prestação de contas desta Organização, serão observadas pela entidade pontos que determinarão no mínimo a observância dos princípios fundamentais que regulamenta a contabilidade, incluídas das normas Brasileiras de contabilidade, que si dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão, inclusive na internet, sendo que na prestação de contas de todos os recursos e bens de origem Pública recebidos pela entidade, será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 46 da Constituição Estadual.

**Parágrafo 5º** - Esta Organização pautara suas ações de forma plural e de acordo com os interesses de todas as camadas representativa da Comunidade e sem vínculo ao exercício de atividades político-partidárias ou religiosas.

16.744.336/0001-071  
CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS.  
E PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Raul Soares, 63/B  
Centro - CEP: 35.860-000  
Conceição do Mato Dentro

*Maíra Rufino Guimarães*



4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

**Parágrafo 6º** - As atas serão arquivadas em Pasta Catálogo de forma avulsas e constará cada livro o total de 100 Folhas.

## Seção II Da Assembleia Geral

**Artigo 13º.** A Assembleia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo de seus direitos sociais. É órgão soberano da associação e se reunirá ordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

**Paragrafo Primeiro** - A convocação da Assembleia compete:

- I - Ao Presidente;
- II - A 2/3 da Diretoria;
- III - Ao Conselho Comunitário, pela maioria de seus membros;
- IV - A 1/5 (um quinto) dos associados ativos.

**Artigo 14º.** São atribuições privativa da Assembleia Geral:

- Eleger os cargos da diretoria e Conselho Comunitário.
- Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da diretoria em exercício;
- Destituir os cargos da Diretoria ou Conselho Comunitário por razões justas e graves aos membros da diretoria em exercício;
- Opinar Sobre os relatórios de desempenho Financeiro e Contábil e sobre as operações Patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as organizações superiores.
- Aprovar ou não o Balanço Financeiro.
- Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia;
- Homologar os nomes para o conselho comunitário;
- Excluir Associados em casos de desobediência às normas estatutárias;
- Reformar o estatuto;
- Aprovar a dissolução da entidade.

**Artigo 15º.** A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada ano, por convocação do Presidente para aprovar o balanço financeiro e demais pautas que houver, a Assembleia Eleitoral realizar-se quadrienalmente para eleger a Diretoria e Conselho Comunitário e de forma extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, por maioria do Conselho Comunitário ou por um Quinto (1/5) dos associados desta Organização.

**Artigo 16º.** A convocação para a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias, e será realizado através de edital de convocação que seja afixada na sede desta Entidade, devendo conter data, hora, local e pauta da Assembleia.

*Maria Maria Rufino Guimarães*



006  
2

16.744.336/0001-07  
CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS.  
E PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Raul Soares, 63/B  
Centro - CEP: 35.860-000  
[Conceição do Mato Dentro - MG]

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

007.  
a

**Artigo 17º. Do Quórum e Deliberações;** Ressalvadas as exceções previstas nesse estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria simples de associados. E em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes, sendo que com exceção das pautas previstas no parágrafo único do artigo 17º, as demais serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções.

**Parágrafo único - O quadro de deliberações especiais si dará para as seguintes pautas abaixo;**

- Modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante o voto concorde de 2/3 dos Associados, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 17.
- Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos Associados, a dissolução desta Organização, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 17.
- Destituir os membros da Diretoria Executiva, mediante o voto concorde da maioria dos Associados, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 17.
- As Reuniões da diretoria desta Entidade será tomada pela maioria simples dos Membros em caso de empate o Presidente dará o voto de desempate.
- Em caso de havendo Empate nas deliberações da Assembleia o Presidente dará o voto de desempate.

**Artigo 18º.** A Assembleia geral será presidida e dirigida pelo Presidente ou, em sua ausência pela Coordenação e será secretariada pela Coordenação ou na ausência deste pelo Auxiliar de Coordenação ou por um dos sócios.

**Artigo 19º.** As votações nas Assembleias gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

### Seção III Da Diretoria

**Artigo 20º.** Esta Associação será dirigida por uma diretoria executiva eleita em Assembleia geral, para um período de (04) quatro anos, podendo ser reeleita por mais um mandato tão somente.

**Parágrafo I:** Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade do Morro do Pilar/MG.

**Parágrafo 3º.** Perderá o mandato mediante declaração da Assembleia Geral, o dirigente que não cumprir o disposto nestas normas Estatutárias.

Página 7 de 14

*Valéria Maria Rufino Guimarães*

176.744.336/0001-07  
CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS.  
E PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Raul Soares, 63/B  
Centro - CEP: 35.300-000  
Conceição do Mato Dentro - MG



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Documenta Surab (1004229259) SEI 353535326323262306 17g. 17

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

008  
d

**Parágrafo 4º.** Cada Diretor será responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. A falta cometida por um determinado membro, não se estenderá aos demais diretores, salvo se direta ou indiretamente por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do faltoso.

**Parágrafo 5º.** Constatada a irregularidade praticada por qualquer Diretor, ficam os demais obrigados a tomar as providências necessárias à punição do faltoso, providenciando ainda a convocação de danos se forem cabíveis e penais para a apuração da responsabilidade penal.

**Artigo 21º. Das vedações para Diretores;** É vedado participar da diretoria desta Entidade, pessoas que ocupem cargos políticos eletivos, Cargos Comissionados, liderança eclesiástica, que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão ou que tenha processado julgado e transitado.

**Artigo 22º. A diretoria será composta dos seguintes Cargos:**

- **Presidente**
- **Coordenação**
- **Auxiliar de Coordenação**

**Artigo 23º. Caberá a diretoria executiva coletiva:**

- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia geral;
- Elaborar e apresentar anualmente à Assembleia geral, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;
- Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificação ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da diretoria executiva;
- Orientar toda a administração da associação;
- Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege esta matéria;
- Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- Escolher entre os nomes recebidos das entidades o Conselho comunitário;
- Dar posse ao Conselho Comunitário;
- Nas reuniões da diretoria serão deliberadas as ações cuja aprovação si dará por maioria simples.

16.744.336/0001  
CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS.  
E PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Raul Soares, 63/B  
Centro - CEP: 35.860-000  
[Conceição do Mato Dentro - MG]

*Mauro Rufino Guimarães*



**Parágrafo único.** Os membros da diretoria que faltarem em quatro reuniões consecutivas e injustificadas serão convocados para eleição para composição do Cargo em Vacância.

009  
P

**Artigo 24° - Caberá a cada diretor individualmente:**

- Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do serviço que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- Manter postura pública compatível com a responsabilidade do serviço que exerce;
- Representar a entidade externamente, sempre que designado pelo presidente.

**Das funções da Diretoria**

**Artigo 25° - Compete ao Presidente:**

- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- Convocar e presidir as reuniões da diretoria obrigando-se a lavratura das respectivas atas;
- Representar as entidades ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- Exercer as funções inerentes ao cargo, movimentar contas bancárias de forma individual, sempre respeitando a legislação vigente.
- Presidir as assembleias gerais;
- Executar outras tarefas afins.
- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas de qualquer espécie, donativos em dinheiro, bônus, apólices, imóveis ou espécies de qualquer natureza, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- Pagar as contas das despesas da Entidade que forem necessárias.
- Conservar sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive balancetes e contas bancárias;
- Apresentar, semestralmente, o balancete a Diretoria e Assembleia.
- Manter em estabilidade de crédito, em conta corrente, numerário e aplicações financeiras, movimentando de forma individual, sempre respeitando a legislação Brasileira.
- Realizar pagamentos e recebimentos de forma individual.

**Artigo 26° - Coordenação**

- Secretariar as reuniões da diretoria e redigir as respectivas atas;
- Elaborar e informar o calendário das atividades da Entidade;
- Elaborar relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da diretoria;
- Receber e canalizar todas as correspondências recebidas, respondendo aos respectivos remetentes, assim como elaborar e remeter as correspondências expedidas;
- Preparar e manter em dia o fichário dos associados;
- Ler, nas reuniões e assembleias gerais, as atas da sessão anterior, e as correspondências;
- Organizar e controlar os serviços de arquivo da entidade;
- Substituir o Presidente em seus impedimentos;

Página 9 de 14

178.744.838/0001  
CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Rui Soares, 63/B  
Centro - CEP: 35.850-000  
Condição do Mato Dentro - MG

*Wilson Mano Rufino Guimarães*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

010  
92

**Artigo 27º - Auxiliar de Coordenação**

- Auxiliar os demais Diretores no desempenho de suas funções, substituindo nas suas faltas e impedimentos;
- Participar das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- Fiscalizar a área Técnica, imóveis e equipamentos da Entidade, emitindo pareceres a cerca de problemas eventuais e solicitando da Diretoria providências.
- Propor projetos e atividade para ser desenvolvidas pela Organização
- Emitir pareceres sobre a gestão da Entidade
- Buscar parcerias para a consecução dos projetos desta Organização.

**Seção IV**

**Do Conselho Comunitário**

**Artigo 28º** - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

- A entidade autorizada a prestar o serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo Ministério da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações – MCTIC, instituirá um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas.
- Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.
- As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.
- Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho. Portaria 4334/2015

**Artigo 29º - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:**

- I – fiscalizar a programação da emissora;
- II – solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V – receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

16.744.336/0001-071

CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS.  
E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Raul Soares, 63/B  
Centro - CEP: 35.600-000

Conselho do Mato Dentro - MG

*Maria Maria Rufino Guimarães*



4ecbbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

011  
2

**Artigo. 30º** - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Artigo. 31º** - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria.

#### **CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES**

**Artigo 32º.** Todos os sócios ativos poderão votar e ser votados para escolher seus representantes. Portanto: As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto a sede desta entidade, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da Assembleia de Eleição.

**Artigo 33º.** Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, Cópias simples, dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de reservista;
- Cédula de identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cadastro de Pessoas Física - CPF;
- Comprovante de Residência atualizado recente dos últimos trinta dias;

16.744.336/0001-071  
CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS.  
E PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Raul Soares, 63/B  
Centro - CEP: 35.860-000  
Conceição do Mato Dentro - MG

**Artigo 34º** - As pessoas jurídicas enquanto associada desta organização terá direito a exercer o direito de indicar uma pessoa física como forma de representar a personalidade jurídica associada a esta Entidade para exercer o direito de voz e voto.

**Artigo 35º** - A solicitação da impugnação de nomes ou chapas escritas será realizada pela comissão Eleitoral constituída para tal finalidade.

**Artigo 36º.** O edital de convocação para a Assembleia de eleição será editado em forma de comunicado onde o mesmo deva ser publicado na sede social desta Organização e si a Diretoria julgar necessário em qualquer outro veiculo de comunicação.

**Artigo 37º.** No dia das eleições a diretoria indica no mínimo três pessoas, sócias ou não, para formar uma comissão Eleitoral que terá como finalidade conduzir o processo eleitoral de acordo com as normas traçadas no Estatuto e regimento interno.

*Alvaro Maria Rufino Guimarães*



**Artigo 38º.** Essa comissão terá como missão apurar os votos e supervisionar rigorosamente para que tudo saia dentro da normalidade até o ato desta comissão dar posse à diretoria, quando será automaticamente desfeita.

**Artigo 39º.** Outras normas referentes às eleições desta Entidade, poderá a critério da diretoria realizar uma Assembleia convocada para preparar as Eleições.

## **CAPÍTULO V DAS RECEITAS E DESPESAS**

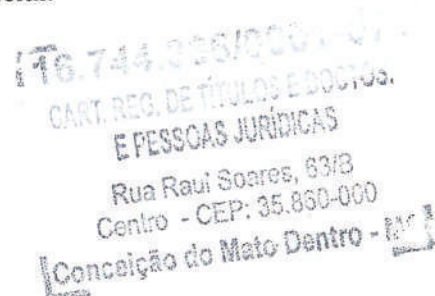
**Artigo 40º. Das Receitas;** A receita da entidade virá:

- I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas, agências e organismos nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, Pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Contribuição dos associados;
- VI. Recebimento de direitos autorais;
- VII. Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- VIII. Rendas resultantes da prestação de serviços e de publicações;
- IX. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a entidade;
- X. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- XI. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- XII. De apoio cultural de Empresas Privadas e Instituições Públicas;
- XIII. Da promoção de Eventos em geral;
- XIV. Aplicações e juros
- XV -Projetos na Web.

**Artigo 41º** - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

**Parágrafo 1º** - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no artigo anterior;

**Parágrafo 2º** - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.



012  
92

013  
22

**Artigo 42º. Das Despesas;**As despesas desta Entidade podem ser:

- Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos e outros que si julgue necessário;
- Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações;
- Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários;
- Pagamento a funcionários, dentre outros que houver necessidade.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**Artigo 43º. Da Dissolução;** Esta Organização, somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por proposta da Diretoria aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou segunda convocação obedecendo ao quórum do Artigo 17º.

**Artigo 44º. - Da destinação do patrimônio;** Em caso de dissolução da entidade, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**Artigo 45º - Das Destituições dos Administradores;** A destituição dos administradores só poderá ocorrer em Assembleia Geral, para isso convocada, obedecendo ao quórum deliberativo que consta no Artigo 17º.

**Artigo 46º. - Das Alterações Estatutárias;**Os dispositivos do presente Estatuto só poderão ser alterados pela Assembleia Geral, para isso convocada observando o quórum e deliberação que consta no Artigo 17º, podendo este ser alterado num todo ou partes.

**Artigo 47º. Dos Casos Omissos;**Os casos omissos serão analisados pela diretoria executiva e encaminhados à assembleia geral para apreciação, quando necessário.

**Artigo 48º.** Fica eleito o foro desta comarca do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Estatuto.

**Artigo 49º.** O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral ordinária, realizada aos Oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, (08/04/2019), e entra em vigor na data do seu registro no cartório competente, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

**Morro do Pilar/MG, 08 de Abril de 2019.**

Página 13 de 14

116.744.336/0001-071  
CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS.  
E PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Raul Soares, 63/B  
Centro - CEP: 35.860-000  
Conceição do Mato Dentro - MG

*1. Ana Maria Rufino Guimarães*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/doc/28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Diretoria

014  
d.r.

*Vilma Maria Rufino Guimarães*

Presidente

Vilma Maria Rufino Guimarães

*Maria das Graças da Silva*

Coordenação

Maria das Graças Silva

*Cristiano da Silva Albino*

Auxiliar de Coordenação

Cristiano da Silva Albino

RECONHEÇO LETRA(S) E FIRMA(S)  
*autenticada de Vilma Maria Rufino Guimarães*  
DOU FÉ MORNO DO PILAR 22/05/2019  
OFICIAL *Ricardina dos Martins*



CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS. E PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje. Apontado no Protocolo sob

n.º 7489 - Registrado no mesmo dia à fls

121/121 do livro A-6, sob o n.º 2512

Conceição do Mato Dentro, 10/06/2019

O Oficial, *[Signature]*

*José Ronaldo Pires Pimenta*  
Subst. *Luizelle de Lima Pires Pimenta Andrade*

**16.744.336/0001-071**

CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS.

E PESSOAS JURÍDICAS

ÓRGÃO JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas

Jurídicas De Conceição do Mato Dentro

SELO ELETRÔNICO Nº CPJ96683

COD. SEG.: 4684521825870025 Qtd. de Atos: 16

ISSQN: R\$ 10,67 Recomeço: R\$ 12,06

Emol.: R\$ 212,67 T.F.J.: R\$ 69,10 TOTAL: R\$ 292,44

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Página 14 de 14

*Agda S. Oliveira*  
Advogada  
OAB/MG 129.943



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

176.744.336/0001-071  
CART. REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Paulistas, 63/B  
Centro - CEP: 35.860-000  
Município do Mato Dentro - MG

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR – RÁDIO PILAR FM

Aos 08 (oito) dias do mês de Abril do ano Dois mil e Dezenove (08/04/2019), às 20 (vinte) horas reuniram-se no Endereço cito a, Rua João Lage Filho, Nº 292 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes–Morro do Pilar – MG, Com vistas a realizar a Assembleia para constituição do Sistema de Rádio e Cultura do Morro do Pilar – Rádio Pilar FM, Por indicação dos presentes. A Senhora Vilma Maria Rufino Guimarães, foi escolhida para presidir os trabalhos, a qual convidou a mim Maria das Graças Silva, para Secretariar. Assim, composta a mesa a Sra. Presidente da Assembleia informou que a presente Assembleia visava deliberar os seguintes assuntos: 1. Discussão e votação da proposta de constituição (Fundação) do Sistema de Rádio e Cultura do Morro do Pilar – Rádio Pilar FM, Associação civil, de direitos privados, sem fins econômicos. 2. Discussão e votação do respectivo Estatuto Social; 3. Eleição e posse da Primeira Diretoria desta entidade. Abordando o item da primeira pauta, a Sra<sup>o</sup> Vilma Maria Rufino Guimarães declarou que é de seu grande anseio lutar pelos direitos sociais principalmente daqueles que possuem menor Poder aquisitivo e os excluídos das políticas públicas deste País, em especial desta Comunidade que tanto tem sofrido pela falta de políticas públicas por parte dos poderes públicos. Por isso em conversa com alguns amigos resolverão realizar um projeto para constituir uma entidade, que esta possa criar um programa de inclusão social, sendo assim Vilma Maria Rufino Guimarães colocou a necessidade de si criar uma instituição que possa realizar ações que vise incluir aquelas pessoas que não possui o mínimo possível para sobreviver, dado isso o mesmo colocou em pauta para apreciação a **PRIMEIRA PAUTA** sendo a constituição da referida entidade sendo que foi aprovada a criação por unanimidade de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar sobre o item primeiro da pauta, passou-se a **SEGUNDA PAUTA**, onde a Comissão encarregada de elaborar o Estatuto da Associação submeteu à aprovação dos assistentes um projeto que, depois de realizado a leitura da proposta do referido Estatuto foi discutido, sendo que após a leitura nada foi comentado, em seguida a Presidente da mesa Vilma Maria Rufino Guimarães colocou o Estatuto em votação sendo aprovado por unanimidade de todos os presentes. Na sequência a Presidente da mesa passou ao item da **TERCEIRA PAUTA**, determinando que se procedesse à eleição dos membros da Primeira Diretoria, nos termos dos Artigos 32<sup>o</sup> a 39<sup>o</sup> do Estatuto que acaba de ser aprovado, em seguida colocou em votação os nomes para compor a Primeira

*Vilma Maria Rufino Guimarães*



4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

002  
P

Diretoria sendo indicados os seguintes: **Presidente;** Vilma Maria Rufino Guimarães, Brasileira, Publicitária, Solteira, Portadora do RG:MG-14.237.287 SSP MG, CPF 092.704.706-36, residente a Rua João Lage Filho, Nº 292 CS A - Centro - Morro do Pilar - MG CEP. 35.875-000. **Coordenação;** Maria das Graças Silva, Brasileira, Aposentada, Viúva, Portadora do RG: MG-11.802.014 - SSP/MG, CPF:050.491.706-48, residente a Rua João Lage Filho, Nº 292- Casa - Centro - Morro do Pilar - MG - CEP. 35.875-000. **Auxiliar de Coordenação;** Cristiano da Silva Albino, Brasileiro, Solteiro, ID:MG-15.314.388-SSP-MG, CPF:089.319.136-13, residente na Rua Aristeu Francisco Vieira, Nº 82 Centro - Morro do Pilar - MG. CEP. 35.875-000, Dado a isso a Presidente Vilma Maria Rufino Guimarães, colocou em votação sendo aprovados por unanimidade dos presentes os referidos nomes descritos acima para compor a primeira Diretoria do Sistema de Rádio e Cultura do Morro do Pilar - Rádio Pilar FM, Assim sendo a Presidente deu por eleita e em seguida declarou empossada a presente Chapa vencedora com nomes cargos e qualificação descrito acima. Sendo que estes ficam empossados para exercer os respectivos cargos de membros da Diretoria desta Entidade com vista a cumprir seus mandatos na forma do Estatuto Social para um Mandato de 4 (Quatro) Anos. Tendo mandato iniciando em 08/04/2019 e findando em 08/04/2023, Ficou acordado que as atas serão arquivadas de forma avulsas e constará cada livro o total de 100 Folhas. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Redigida esta foi lida aos presentes e por todos aprovada e assinada pela Diretoria que acaba de ser eleita e com Assinaturas dos Presentes em Folha em Anexo, sendo então que esta ata seguira para que si realize o seu registro no Competente Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da comarca de Conceição do Mato Dentro. Como nada mais havia a ser dito a Senhora Presidente Vilma Maria Rufino Guimarães deu por encerrada a presente Assembleia e deu por constituída a presente Associação, intitulada de Sistema de Rádio e Cultura do Morro do Pilar - Rádio Pilar FM, que adotará Denominação fantasia de RÁDIO PILAR FM.

Morro do Pilar - MG, 08 de Abril de 2019.

*Vilma Maria Rufino Guimarães*

Página 2 de 3

173.744.336/0001-077  
CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS.  
E PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Rui Soares, 63/B  
Centro - CEP: 35.860-000  
Conceição do Mato Dentro - MG



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Anexo28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

003  
9

*Vilma Maria Rufino Guimarães*  
**Presidente**  
Vilma Maria Rufino Guimarães

*Maria das Graças da Silva*  
**Coordenação**  
Maria das Graças Silva

*Cristiano da Silva Albino*  
**Auxiliar de Coordenação**  
Cristiano da Silva Albino

**LISTA DE PRESENÇA:**

- Ana Helena Matias Santos*
- Anna Marcelina S. A. Santos*
- Maíra Souza*
- Melery Gomes Rocha*
- Alexandro dovalho Socerda*
- Andreza Aparecida Pinto*
- Gabriela Moreira de Souza Cigueira*
- Nivaldo de Souza Barros*

16.744.336/0001-077  
CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS.  
E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Rui Saures, 68/3, JANG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Centro - CEP: 35.860-000  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas  
Jurídicas de Mato Dentro - RJ



SELO ELETRÔNICO Nº: CP398679  
COD. SEG.: 4207034659670599 - Códex Alus.: 4  
ISSQN: R\$ 0,80 - Recomeço: R\$ 7,74  
E-mail: R\$ 136,59 - T.F.J.: R\$ 45,22 - TOTAL: R\$ 188,64  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.jmg.jus.br>

**CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS. E PESSOAS JURÍDICAS**  
Apresentado hoje - Apontado no Protocolo sob  
n.º 488 - Registrado no mesmo dia à fls  
120/121 do livro A-6 - sob o n.º 2583  
Concedido no Mato Dentro, 13/06/2019.  
O Oficial,  
*Jose Ronaldo Pires Pimenta*  
Subst. Lucielle de Lima Pires Pimenta Andrade

*Agda S. Oliveira*  
**Agda S. Oliveira**  
Advogada  
OAB/MG 129.943



176.744.336/0001-071  
CART. REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Paulistas, 63/B  
Centro - CEP: 35.860-000  
Município do Mato Dentro - MG

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR – RÁDIO PILAR FM

Aos 08 (oito) dias do mês de Abril do ano Dois mil e Dezenove (08/04/2019), às 20 (vinte) horas reuniram-se no Endereço cito a, Rua João Lage Filho, Nº 292 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes–Morro do Pilar – MG, Com vistas a realizar a Assembleia para constituição do Sistema de Rádio e Cultura do Morro do Pilar – Rádio Pilar FM, Por indicação dos presentes. A Senhora Vilma Maria Rufino Guimarães, foi escolhida para presidir os trabalhos, a qual convidou a mim Maria das Graças Silva, para Secretariar. Assim, composta a mesa a Sra. Presidente da Assembleia informou que a presente Assembleia visava deliberar os seguintes assuntos: 1. Discussão e votação da proposta de constituição (Fundação) do Sistema de Rádio e Cultura do Morro do Pilar – Rádio Pilar FM, Associação civil, de direitos privados, sem fins econômicos. 2. Discussão e votação do respectivo Estatuto Social; 3. Eleição e posse da Primeira Diretoria desta entidade. Abordando o item da primeira pauta, a Sra<sup>o</sup> Vilma Maria Rufino Guimarães declarou que é de seu grande anseio lutar pelos direitos sociais principalmente daqueles que possuem menor Poder aquisitivo e os excluídos das políticas públicas deste País, em especial desta Comunidade que tanto tem sofrido pela falta de políticas públicas por parte dos poderes públicos. Por isso em conversa com alguns amigos resolverão realizar um projeto para constituir uma entidade, que esta possa criar um programa de inclusão social, sendo assim Vilma Maria Rufino Guimarães colocou a necessidade de si criar uma instituição que possa realizar ações que vise incluir aquelas pessoas que não possui o mínimo possível para sobreviver, dado isso o mesmo colocou em pauta para apreciação a **PRIMEIRA PAUTA** sendo a constituição da referida entidade sendo que foi aprovada a criação por unanimidade de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar sobre o item primeiro da pauta, passou-se a **SEGUNDA PAUTA**, onde a Comissão encarregada de elaborar o Estatuto da Associação submeteu à aprovação dos assistentes um projeto que, depois de realizado a leitura da proposta do referido Estatuto foi discutido, sendo que após a leitura nada foi comentado, em seguida a Presidente da mesa Vilma Maria Rufino Guimarães colocou o Estatuto em votação sendo aprovado por unanimidade de todos os presentes. Na sequência a Presidente da mesa passou ao item da **TERCEIRA PAUTA**, determinando que se procedesse à eleição dos membros da Primeira Diretoria, nos termos dos Artigos 32<sup>o</sup> a 39<sup>o</sup> do Estatuto que acaba de ser aprovado, em seguida colocou em votação os nomes para compor a Primeira

*Vilma Maria Rufino Guimarães*



4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

002  
P.

Diretoria sendo indicados os seguintes: **Presidente;** Vilma Maria Rufino Guimarães, Brasileira, Publicitária, Solteira, Portadora do RG:MG-14.237.287 SSP MG, CPF 092.704.706-36, residente a Rua João Lage Filho, Nº 292 CS A - Centro - Morro do Pilar - MG CEP. 35.875-000. **Coordenação;** Maria das Graças Silva, Brasileira, Aposentada, Viúva, Portadora do RG: MG-11.802.014 - SSP/MG, CPF:050.491.706-48, residente a Rua João Lage Filho, Nº 292- Casa - Centro - Morro do Pilar - MG - CEP. 35.875-000. **Auxiliar de Coordenação;** Cristiano da Silva Albino, Brasileiro, Solteiro, ID:MG-15.314.388-SSP-MG, CPF:089.319.136-13, residente na Rua Aristeu Francisco Vieira, Nº 82 Centro - Morro do Pilar - MG. CEP. 35.875-000, Dado a isso a Presidente Vilma Maria Rufino Guimarães, colocou em votação sendo aprovados por unanimidade dos presentes os referidos nomes descritos acima para compor a primeira Diretoria do Sistema de Rádio e Cultura do Morro do Pilar - Rádio Pilar FM, Assim sendo a Presidente deu por eleita e em seguida declarou empossada a presente Chapa vencedora com nomes cargos e qualificação descrito acima. Sendo que estes ficam empossados para exercer os respectivos cargos de membros da Diretoria desta Entidade com vista a cumprir seus mandatos na forma do Estatuto Social para um Mandato de 4 (Quatro) Anos. Tendo mandato iniciando em 08/04/2019 e findando em 08/04/2023, Ficou acordado que as atas serão arquivadas de forma avulsas e constará cada livro o total de 100 Folhas. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Redigida esta foi lida aos presentes e por todos aprovada e assinada pela Diretoria que acaba de ser eleita e com Assinaturas dos Presentes em Folha em Anexo, sendo então que esta ata seguira para que si realize o seu registro no Competente Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da comarca de Conceição do Mato Dentro. Como nada mais havia a ser dito a Senhora Presidente Vilma Maria Rufino Guimarães deu por encerrada a presente Assembleia e deu por constituída a presente Associação, intitulada de Sistema de Rádio e Cultura do Morro do Pilar - Rádio Pilar FM, que adotará Denominação fantasia de RÁDIO PILAR FM.

Morro do Pilar - MG, 08 de Abril de 2019.

*Vilma Maria Rufino Guimarães*

Página 2 de 3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-17/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Ata de eleição da Diretoria (17/04/2019)

SEBS 501.060005/2020-26-66.p.29 29

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

003  
9

*Vilma Maria Rufino Guimarães*

**Presidente**  
Vilma Maria Rufino Guimarães

*Maria das Graças da Silva*

**Coordenação**  
Maria das Graças Silva

*Cristiano da Silva Albino*

**Auxiliar de Coordenação**  
Cristiano da Silva Albino

**LISTA DE PRESENÇA:**

- Ana Helena Matias Santos*
- Anna Marcelina S. A. Santos*
- Maíra Souza*
- Melery Gomes Rocha*
- Alexandro dovalho Socerda*
- Andreza Aparecida Pinto*
- Gabriela Moreira de Souza Cigueira*
- Nivaldo de Souza Barros*

16.744.336/0001-077  
CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS. E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Rui Saes nº 68/3, JANG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Centro - CEP: 35.860-000  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - dentro do Centro - JANG



SELO ELETRÔNICO Nº: CP398679  
COD. SEG.: 4207034659670599 - Códex Alus.: 4  
ISSQN: R\$ 0,80 - Recomeço: R\$ 7,74  
E-mail: R\$ 136,59 - T.F.J.: R\$ 45,22 - TOTAL: R\$ 188,64  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.jmg.jus.br>

**CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS. E PESSOAS JURÍDICAS**  
Apresentado hoje - Apontado no Protocolo sob nº 4188 - Registrado no mesmo dia à fls 201/21 do livro A-6 - sob o nº 2583  
Concedido no Mato Dentro. J.S. 06 / 2019.  
O Oficial, José Ronaldo Pires Pimenta  
Subst. Lucielle de Lima Pires Pimenta Andrade

*Agda S. Oliveira*  
**Agda S. Oliveira**  
Advogada  
OAB/MG 129.943



4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
10/03/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.22.48  
1479601479

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ADILSON SOARES DE SOUZA

AGENCIA: 1479-6 CONTA: 9.856-6

=====  
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO  
Codigo de Barras 89800000001-0 00000001010-3  
95523021882-7 20491820340-1  
Data do pagamento 10/03/2023  
NRO de Referencia 410003  
CNPJ 34144565/0001-64  
Valor em Dinheiro 100,00  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 100,00  
=====

DOCUMENTO: 031006  
AUTENTICACAO SISBB:  
A.87D.774.8A6.B31.FA2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

CODICOMANDEPAGAMENTO (170922329)

SISBB - 14.22.48 - 10/03/2023 - 1479601479 - 131

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Joyce da Silva Colho				
Endereço:	R. José Francisco Vieira				
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG	CEP:	
RG:	116 18 637 432	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	072 089 096 57

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, CNPJ nº 34.144.565/0001-64, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Joyce da Silva Colho  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Pilar/MG, 13 de fevereiro de 2023

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



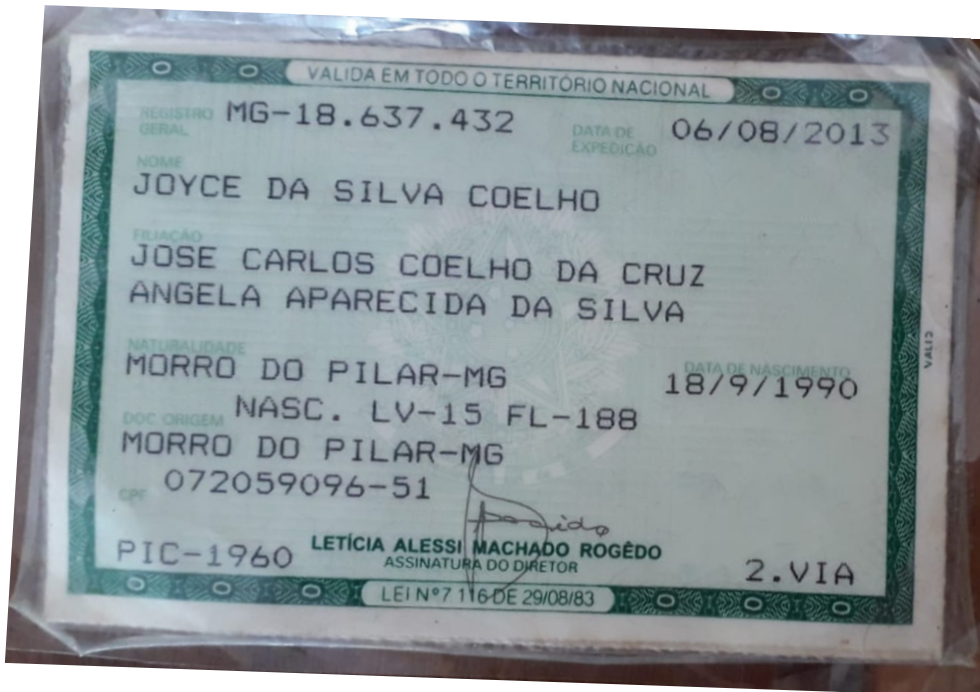
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Documento eletrônico (4/7/2023)

SEI 95115-000528/2023-66 / pg. 32

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4ecceb28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Estadão de Minas Gerais (10/02/2023)

SEI 55115-000528/2023-66 / pg. 33

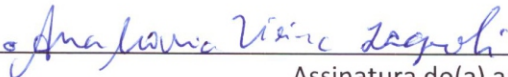
4ecceb28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Ana Maria Vieira Zagnoli		
Endereço:	Rua Independência Camara 233 Pen 9ro		
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG CEP: 35875006
RG: MG 2886180	Órgão Emissor: PC MG	CPF:	407598146-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, CNPJ nº 34.144.565/0001-64, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Pilar/MG, 13 de fevereiro de 2023

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



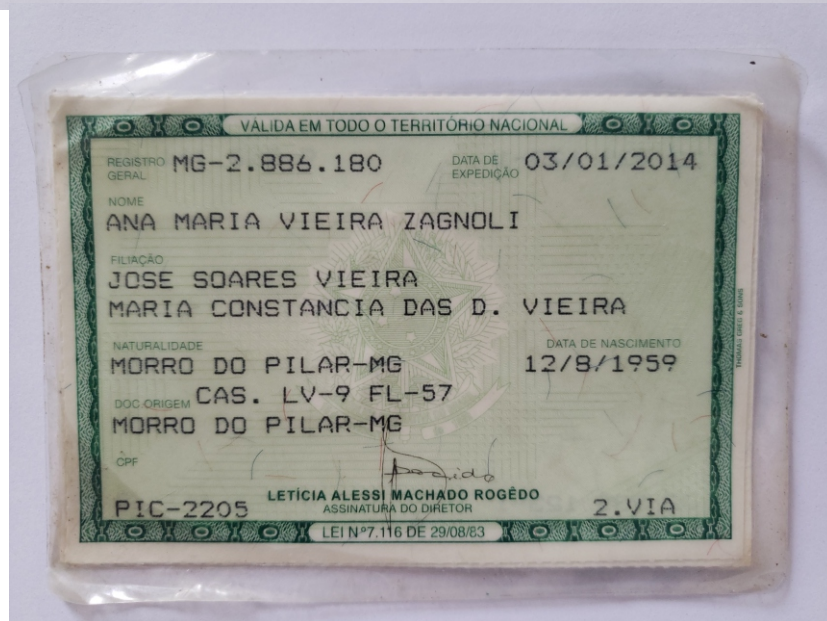
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Estabelecimento nº 10762228

SEI 95115-006528/2023-66 / pg. 34

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



**CEMIG** Série: U1 NF: 436172388  
 CNPJ 06.981.180/0001-16 Inscr. Estadual 062.322136.0087 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1 Santo Agostinho - CEP 30.190-131 Belo Horizonte - MG - Brasil  
 Controle: 30025//0042

Emissão: 17/11/2022 Data da Impressão: 17/11/2022 08:25:28 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada e emitida pelo Regime Especial/PTA Nº 45/000009762.37 - SEP/MG para Lei nº 10.438 de abril de 2002

ANA MARIA VIEIRA  
 RUA INTENDENTE CAMARA 233  
 CX A  
 CENTRO  
 MORRO DO PILAR - MG  
 CEP: 35875000

**Nº DO CLIENTE: 7003715111**

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3000262870	Comercial Comum	Monofásico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
	19/10	17/11	19/12

Tarifa Convencional

Medidor Nº: AMC081003496	Informações Técnicas			
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	35098	35099	1	1

Descrição	VALORES FATURADOS	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade	Quantidade		22,2

Autenticado eletronicamente em 17/11/2022 08:25:28  
 https://infoleg-autenticacao-de-assinatura.camara.leg.br/legis/2023-2024/legis/2023-66/pg\_35

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Benedito Sergio da Silva			
Endereço:	Rua João Laga Filho 292 casa 02-810			
Município:	morro do pilar	UF:		CEP:
RG: MG 6.933.536	Órgão Emissor: PC MG	CPF:	90009681604	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, CNPJ nº 34.144.565/0001-64, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Benedito Sergio da Silva*

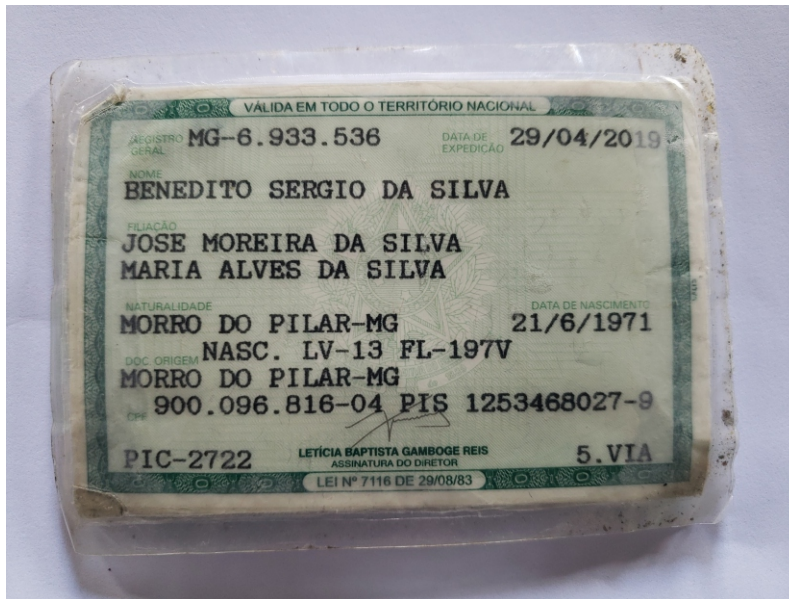
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Pilar/MG, 13 de fevereiro de 2023

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





**CEMIG** Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087. Av. Barbacena, 1.219 - 23º andar - Parte I - Bairro Santo Agostinho - CEP: 30190-131 - Belo Horizonte - MG

**TARCISIO JOSE DA SILVA**

RUA JOAO LAGE FILHO 292 CS

**Nº DO CLIENTE: 7003282176**

CENTRO MORRO DO PILAR - MG  
CEP: 35875000

CPF: 315.3\*\*.\*\*\*

Nº de Instalação	Subseção	Classe
3000262351	RESIDENCIAL	Bifásico

Data de Leitura		Modalidade Tarifária <b>Tarifa Convencional</b>
Anterior 20/01	Atual 17/02	
		Próxima 22/03

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002  
 Controle: 3102/410847/0059 Data da impressão: 17/02/2023 09:08:42  
 NOTA FISCAL: 006782361 Série: 000 Data de emissão: 17/02/2023

Chave de acesso: 31230206981180000116660000067823612008451261  
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Contante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APD126068961	8973	9043	1	70

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc.	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	70	0,83394408	58,36	2,14	58,36	18,00	10,50	0,65313000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

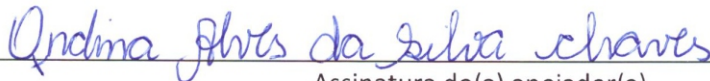
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ONDINA ALVES DA SILVA e HAVES				
Endereço:	Rua Admos da Gueia 250 Centro				
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG	CEP:	35875000
RG:	ME 6076591	Órgão Emissor:	PE MG	CPF:	02637576689

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, CNPJ nº 34.144.565/0001-64, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Pilar/MG, 13 de fevereiro de 2023

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Estabelecimento: 140762228

3E1931F5-006528/2023-66 / pg. 38

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ONDINA ALVES DA SILVA CHAVES**



FILIAÇÃO  
MARIÁ ALVES DA SILVA  
JOSE MOREIRA DA SILVA

DATA NASCIMENTO 28/01/1969 ORGÃO EXPEDIDOR PCMG FATOR RH \*\*\*\*\*

NATURALIDADE MORRO DO PILAR-MG  
OBSERVAÇÃO \*\*\*\*\*

*Ondina Alves da Silva Chaves*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 02637576685 DNI \*\*\*\*\* PII-1208 VIA-3

REGISTRO GERAL MG-6.076.551 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/2022

REGISTRO CIVIL CAS. LV-1BAUX FL-12V MORRO DO PILAR-MG \*\*\*\*\*

T. ELEITOR / ZONA / SEC 083435470264 083 59 CTPS / SÉRIE / UF \*\*\*\*\*

MIS / PIS / PASEP \*\*\*\*\* IDENTIDADE PROFISSIONAL \*\*\*\*\*

CERT. MILITAR \*\*\*\*\* POLEGAR DIREITO

CNH \*\*\*\*\* CNS \*\*\*\*\*



AGNELO DE ABREU BAETA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CEMIG** Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087, Av. Barbacena, ONDINA ALVES DA SILVA CHAVES 23º andar - Parte I - Bairro Santo Agostinho - CEP: 30190-131 - Belo Horizonte - MG

**7001416485**

RUA OLHOS DAGUA 250 CS

**Nº DO CLIENTE:**  
3004025347 N.º da Instalação RESIDENCIAL Subclasse **Básico**

CENTRO MORRO DO PILAR - MG CEP: 35875000

CPF: 026.3\*\*.\*\*\*

Data de Leitura 14/02/2023  
América 1 1602 16023

Modalidade Tarifária **Convencional**

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002  
Controle: 3101406218/0030 Data da impressão: 14/02/2023 08:40:14  
NOTA FISCAL: 005214070 Série: 000 Data de emissão: 14/02/2023

Chave de acesso: 31230206981180000116660000052140702085874547  
EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

QR Code

Energia Elétrica Tipo de Medição APD175087741 Medição 7504 Leitura Anterior 7504 Leitura Atual 7679 Contante de Multiplicação 1 Consumo kWh 175



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4ecbbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Valder Lucio Leite PHAVAS				
Endereço:	Rua Olhos d'Água 250 Ce-910				
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG	CEP:	35875 000
RG:	M 7 812 760	Órgão Emissor:	SSP MG	CPF:	957201896 53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, CNPJ nº 34.144.565/0001-64, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Pilar/MG, 13 de fevereiro de 2023

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>



conta em nome da esposa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccb28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

Estadão de Minas Gerais (1/7/2023)

SEI 95115.006528/2023-66 / pg. 41

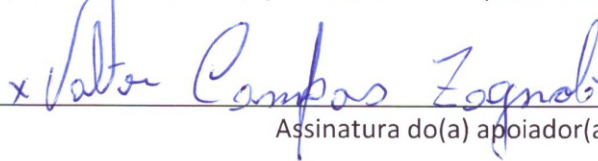
4eccb28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Valter Campos Zagnoli			
Endereço:	Rua Intendente Câmara 23 - Centro			
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG	CEP: 35875000
RG: MG 1473 724	Órgão Emissor: PE MG	CPF:	344 164 04620	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, CNPJ nº 34.144.565/0001-64, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Pilar/MG, 13 de fevereiro de 2023

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Estabelecimento: Estação Rádio (40/62228)

SEI 95115-006528/2023-66 / pg. 42

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



**SUPERNET TELECON**  
(31) 3838 2122

**Bradesco** | 237-2 | **Recibo do Pagador**

23795.64707 90000.015298 87000.203007 1 92620000011490

Beneficiário Plug Supernet Telecon Serviços de Informática Ltda Me Rua José Belizario Guerra Viana, 84, SL 103, Centro, Santa Maria de Itabira		017.3	Agência/Código do Beneficiário 5647/0002030	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 09/00000152987-3
Número do documento 147549	CPF/CNPJ 017.331.528/0001-46	Vencimento 15/02/2023	Valor documento 114,90			
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa / Juros	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		

Demonstrativo  
- Referente ao Acesso a Internet via Fibra de 16/01/2023 a 15/02/2023

Informações importantes

Pagador  
**WALTER CAMPOS ZAGNOLI**  
RUA INTENDENTE CAMARA, 233 - POUSADA MONSENHOR MATOS  
CENTRO - MORRO DO PILAR - MG - CEP: 35875-000 - AO LADO DO HOSPITAL

Contrato: 5404  
CPF/CNPJ: 344.164.046-20

Autenticação mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

Estimamos seu contato (41) 6222-60

SEI 95115.000528/2023-66 / pg. 43

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Djalma Fernandes de Oliveira				
Endereço:	Rua ANTONIO BERNARDO da SILVA 223				
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG	CEP:	35875-000
RG:	MG 387-231	Órgão Emissor:	PC MG	CPF:	25627007677

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, CNPJ nº 34.144.565/0001-64, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Djalma Fernandes de Oliveira*

Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Pilar/MG, 13 de fevereiro de 2023

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Estabelecimento: 14762228

SEI 95115-006528/2023-66 / pg. 44

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



**SUPERNET TELECON**  
(31) 3838 2122

**Bradesco** | 237-2 | 23795.64707 90000.015538 86000.203009 1 929500000

Recibo do Beneficiário

Beneficiário Plug Supernet Telecon Serviços de Informática Ltda Me Rua Jose Belizario Guerra Viana, 84, SL 103, Centro, Santa Maria de Itabira	017.3	Agencial/Código do Beneficiário 5647/0002030	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 09/00000
Número do documento 149950	CPF/CNPJ 017.331.528/0001-46	Vencimento 20/03/2023	Valor documento		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa / Juros	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Demonstrativo  
- Referente ao Acesso a Internet via Fibra de 18/02/2023 a 20/03/2023

Informações importantes

Pagador  
DJALMA FERNANDES DE OLIVEIRA  
RUA ANTONIO BERNARDO DA SILVA, 223  
CENTRO - MORRO DO PILAR - MG - CEP: 35875-000

Contrato: 6134  
CPF/CNPJ: 256.270.000-0

Autenticação mecânica

**Bradesco** | 237-2 | 23795.64707 90000.015538 86000.203009 1 929500000

Vencimento 20/03/2023



Autenticado eletronicamente após conferência presencial.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?documento=28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

Documento eletrônico (10/6/2023)

SEI 93115-000528/2023-66 / pg. 45

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Gilsa Andre				
Endereço:	Rua: José Batista Ferreira				
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG	CEP:	35875-000
RG:	M.G 7.124.545	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	030.221586-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, CNPJ nº 34.144.565/0001-64, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Gilsa Andre

Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Pilar/MG, 13 de fevereiro de 2023

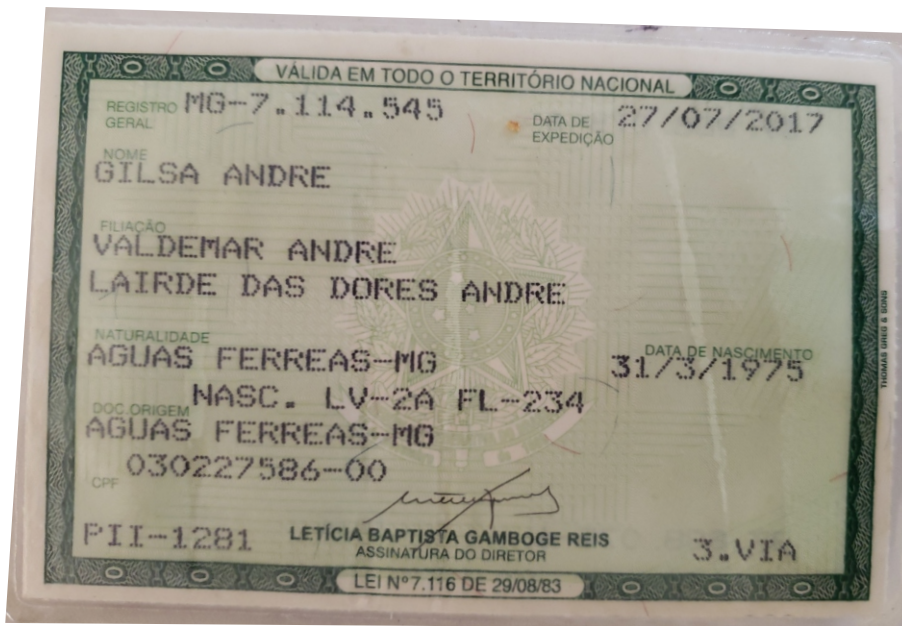
**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>



**SUPERNET TELECON** (31) 3838 2122

**Bradesco** | 237-2 | 23795.64707 90000.015520 83000.203006 3 92900000009990

Recibo do Pagador

Beneficiário Plug Supernet Telecon Serviços de Informática Ltda Me Rua José Belizario Guerra Viana, 84, SL103, Centro, Santa Maria de Itabira	017.3	Agência/Código do Beneficiário 5647/0002030	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 09/00000155283-2
Número do documento 149847	CPF/CNPJ 017.331.528/0001-46	Vencimento 15/03/2023	Valor documento 99,90		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa / Juros	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado	

Demonstrativo  
- Referente ao Acesso a Internet via Fibra de 13/02/2023 a 15/03/2023

Informações importantes

Pagador  
GILZA ANDRE  
RUA JOSÉ BATISTA FERREIRA, 77 - NONE  
CENTRO - MORRO DO PILAR - MG - CEP: 35875-000 - PERTO DO LAVA JATO DO JAIRO

Contrato: 5494  
CPF/CNPJ: 030.227.586-00

Autenticação mecânica

---

**Bradesco** | 237-2 | 23795.64707 90000.015520 83000.203006 3 92900000009990

Valor de Pagamento  
alquer agência bancária até o vencimento

Vencimento 15/03/2023

Agência/Código do Beneficiário

Bradesco (31) 3838 2122

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Édite Matos Sales Vieira				
Endereço:	Rua Gaspar Soares 178 CS - Lm 910				
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG	CEP:	35875000
RG:	MG. 017.790	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	292.879.106-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, CNPJ nº 34.144.565/0001-64, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Édite Matos Sales Vieira*

Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Pilar/MG, 13 de fevereiro de 2023

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



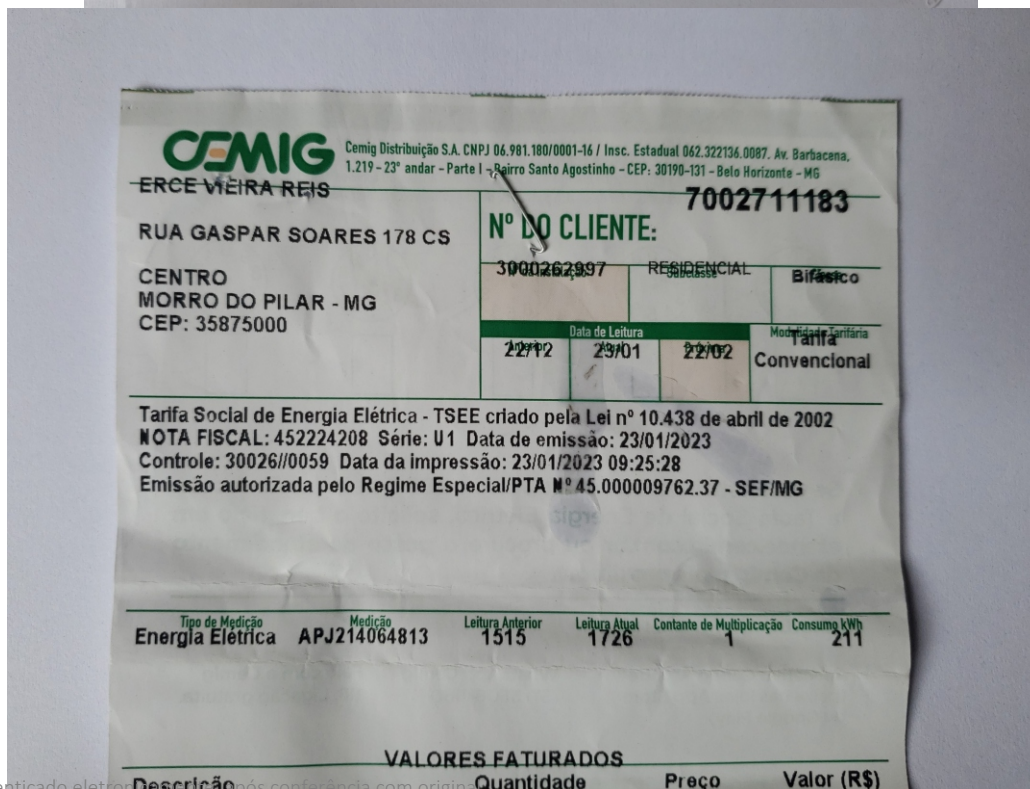
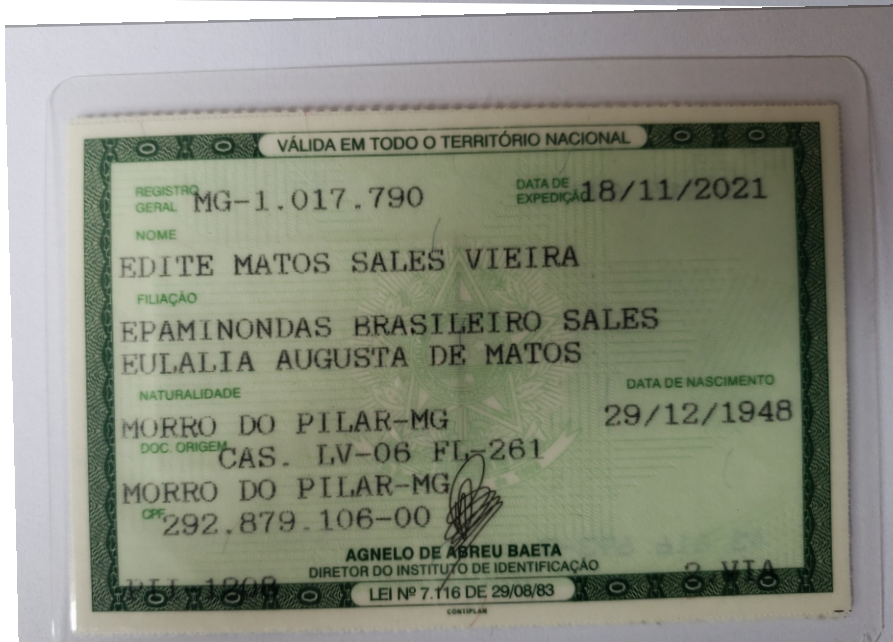
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Estimando Eletrônica (10/62228)

SEI 95115-006528/2023-66 / pg. 48

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



5

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Vinicius da Silva Costa				
Endereço:	Aristeu F. Vieira 82				
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG	CEP:	35875000
RG:	MG 17102531	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	10460457683

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, CNPJ nº 34.144.565/0001-64, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Vinicius da Silva Costa*

Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Pilar/MG, 13 de fevereiro de 2023

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



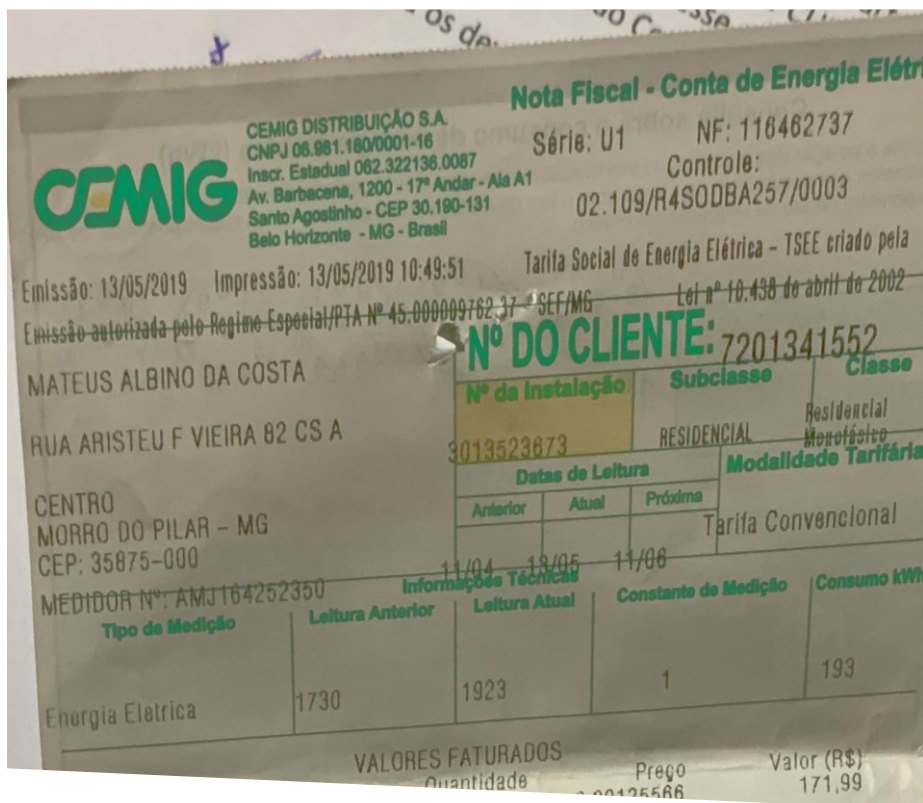
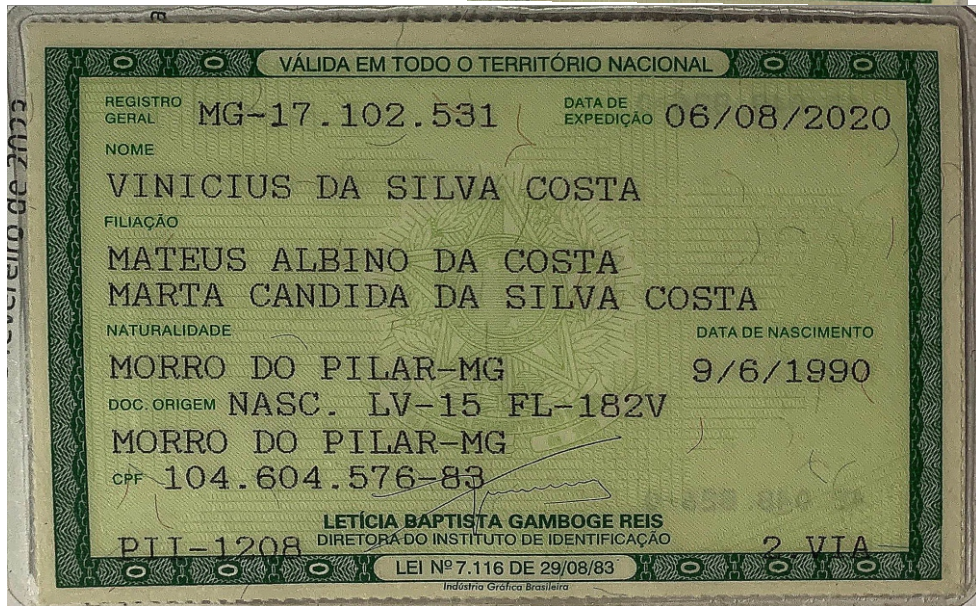
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

Estabelecimento: 140762228

SEI 95115-006528/2023-66 / pg. 50

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Documento eletrônico (10/62226)

SEI 53115-006528/2023-66 / pg. 51

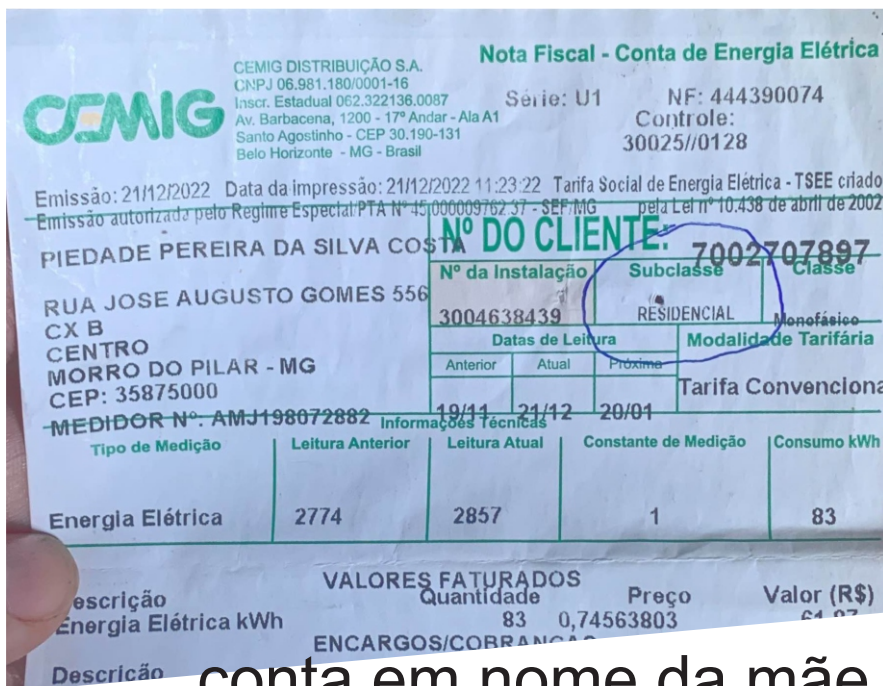
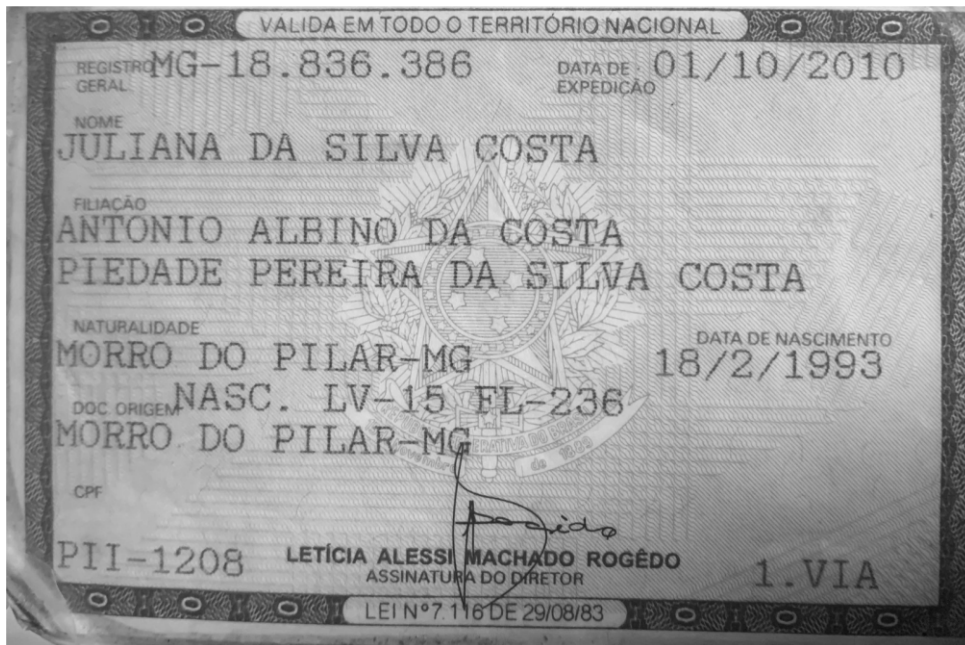
conta em nome do pai

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>



conta em nome da mãe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Estadão de Minas Gerais (10/10/2023)

SEI 93115-000528/2023-66 / pg. 53

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

6

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Carlos Albino da Silva				
Endereço:	Cristina F. Vieira 82				
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG	CEP:	35875000
RG:	MG 12 758 295	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, CNPJ nº 34.144.565/0001-64, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*✓ Carlos Albino da Silva*

Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Pilar/MG, 13 de fevereiro de 2023

**ATENÇÃO:**

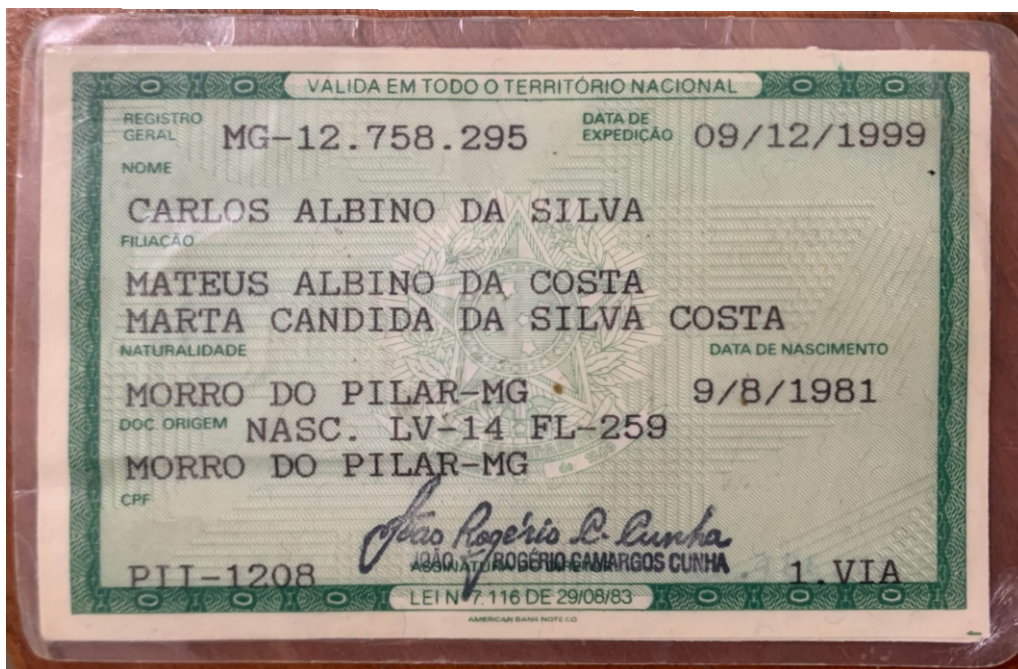
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6  
Estabelecimento eletrônico (40/62228) SEI 95115-006528/2023-66 / pg. 54

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



**CEMIG** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 CNPJ 06.981.180/0001-16  
 Inscr. Estadual 062.322138.0087  
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131  
 Belo Horizonte - MG - Brasil

**Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica**  
 Série: U1 NF: 116462737  
 Controle: 02.109/R4SODBA257/0003

Emissão: 13/05/2019 Impressão: 13/05/2019 10:49:51 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762-37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

MATEUS ALBINO DA COSTA  
 RUA ARISTEU F VIEIRA 82 CS A  
 CENTRO  
 MORRO DO PILAR - MG  
 CEP: 35875-000

**Nº DO CLIENTE: 7201341552**

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3013523673	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
11/04	13/05	11/06	Tarifa Convencional

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Constante de Medição	Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia Elétrica	1730	1923	1	193

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Prego	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	193	0,89125500	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

7

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Ariane da Silva				
Endereço:	Jose augusto gomes				
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG	CEP:	35875000
RG:	MG 20599195	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	13889528660

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, CNPJ nº 34.144.565/0001-64, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Ariane da Silva Costa*

Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Pilar/MG, 13 de fevereiro de 2023

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Estabelecimento nº 10/62228

SEI 95115-006528/2023-66 / pg. 56

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ARIANE DA SILVA COSTA**



FILIAÇÃO  
PIEIDADE PEREIRA DA SILVA COSTA  
ANTONIO ALBINO DA COSTA

DATA NASCIMENTO 09/10/1995    ORGÃO EXPEDIDOR PCMG    FATOR RH \*\*\*\*\*

NATURALIDADE MORRO DO PILAR-MG

OBSERVAÇÃO \*\*\*\*\*

*Ariane da Silva Costa*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 13889528660    DNI \*\*\*\*\*    PII-1317    VIA-2

REGISTRO GERAL MG-20.599.195    DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2022

REGISTRO CIVIL  
NASC. LV-15 FL-293 MORRO DO PILAR-MG  
\*\*\*\*\*

T. ELEITOR / ZONA / SEC    CTPS / SÉRIE / UF  
206485170248 83 85    72466820040//MG

NIS / PIS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL    POLEGAR DIREITO  
\*\*\*\*\*    \*\*\*\*\*

CERT. MILITAR    \*\*\*\*\*

CNH    CNS  
\*\*\*\*\*    700504325992251



AGNELO DE ABREU BAETA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CEMIG**    CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
CNPJ 06.981.180/0001-16  
Inscr. Estadual 062.322136.0087    Série: U1    NF: 444390074  
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1    Controle: 30025//0128  
Santo Agostinho - CEP 30.190-131  
Belo Horizonte - MG - Brasil

Emissão: 21/12/2022    Data da impressão: 21/12/2022 11:23:22    Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA Nº 45.000009762-37 - SEF/MG

PIEIDADE PEREIRA DA SILVA COSTA    Nº DO CLIENTE: 7002707897

RUA JOSE AUGUSTO GOMES 556    Nº da Instalação    Subclasse    Classe  
CX B    3004638439    RESIDENCIAL    Monofásico

CENTRO    Datas de Leitura    Modalidade Tarifária  
MORRO DO PILAR - MG    Anterior    Atual    Próxima    Tarifa Convencional

CEP: 35875000    19/11    21/12    20/01

MEDIDOR Nº: AMJ198072882    Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	2774	2857	1	83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/docbr/4ecceb28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Documento eletrônico (47/62226)

SEI 55115.006528/2023-66 / pg. 57

4ecceb28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Rita Blondina Cacarias				
Endereço:	Rua Aristeu F Vieira 101				
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG	CEP:	35875000
RG:	MG 4273694	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, CNPJ nº 34.144.565/0001-64, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Pilar/MG, 13 de fevereiro de 2023

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



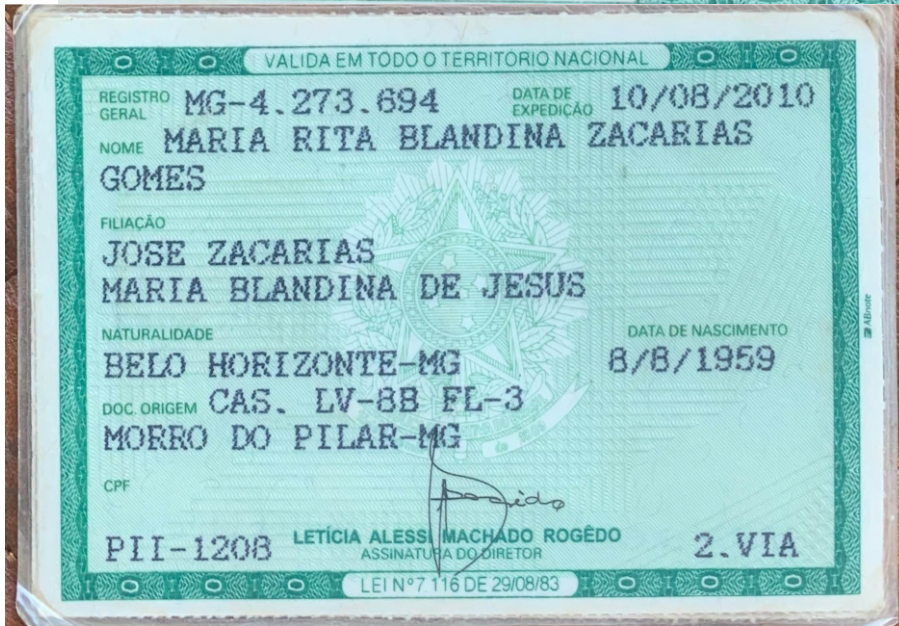
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Estabelecimento nº 140762228

SEI 95115-006528/2023-66 / pg. 58

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?documento=28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Gleison da Silva Costa				
Endereço:	Fruitinga 244				
Município:	Morro do Pilar		UF:	MG	CEP: 35875000
RG: MG	17102513	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	10470613688

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, CNPJ nº 34.144.565/0001-64, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

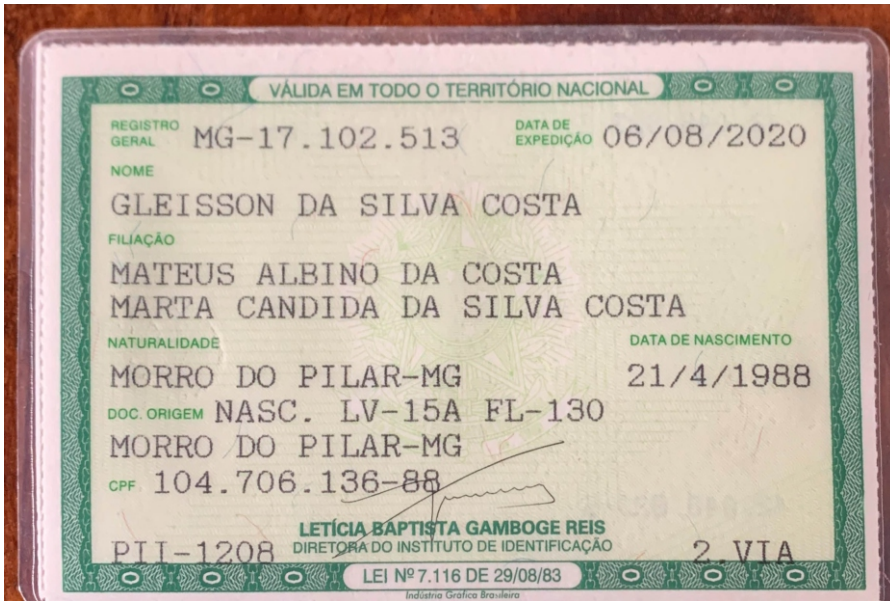
Gleison da Silva Costa  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Pilar/MG, 13 de fevereiro de 2023

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

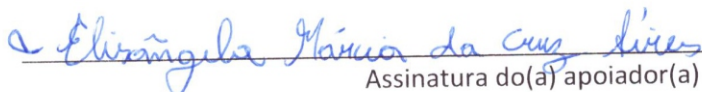
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Elisângela Márcia da Cruz Aires				
Endereço:	Rua Epitácio Modesto Vieira 452				
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG	CEP:	35875000
RG: MG	JO 064162	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, CNPJ nº 34.144.565/0001-64, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Pilar/MG, 13 de fevereiro de 2023

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Estimando Eletrônico (4/7/2023)

SEI 95115-006528/2023-66 / pg. 62

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **MG-10.064.162** DATA DE EXPEDIÇÃO **06/12/2006**

NOME **ELISANGELA MARCIA DA CRUZ AIRES**

FILIAÇÃO **JOSE DA CRUZ FILHO  
ANA FRANCISCA DA CRUZ**

NATURALIDADE **MORRO DO PILAR-MG** DATA DE NASCIMENTO **31/12/1973**

DOC. ORIGEM **CAS. LV-1BAUX FL-63**  
**MORRO DO PILAR-MG**

CPF **PII-1252**

*Nilma G. Reis Santos*  
NILMA G. REIS SANTOS  
ASSINATURA DO DIRETOR

**2.VIA**

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

**CEMIG** CEMIG Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087. Av. Barbacena, 1.219 - 23º andar - Parte I - Bairro Santo Agostinho - CEP: 30190-131 - Belo Horizonte - MG

**ELISANGELA MARCIA DA CRUZ**  
**RUA CAPITAO MODESTO VIEIRA**  
**451 CS**  
**CENTRO**  
**MORRO DO PILAR - MG**  
**CEP: 35875000**

**Nº DO CLIENTE: 7001427953**

Nº da Instalação <b>3000262774</b>		Subclasse <b>RESIDENCIAL</b>	Classe <b>Monofásico</b>
Data de Leitura			Modalidade Tarifária <b>Tarifa Convencional</b>
Anterior <b>16/12</b>	Atual <b>17/01</b>	Próxima <b>14/02</b>	

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Lei nº 10.438 de abril de 2002  
 NOTA FISCAL: 450567613 Série: U1 Data de emissão: 17/01/2023  
 Controle: 30026//0061 Data da impressão: 17/01/2023 11:06:23  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

orgia Elétrica **ABP941004206**

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4ecceb28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

SEI 55115-000528/2023-66 / pg. 63

4ecceb28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Vionam de <del>Almeida</del> Araújo Oliveira			
Endereço:	São Mano 240			
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG	CEP: 35875000
RG: MG	17.102.485	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 104.706.12606

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, CNPJ nº 34.144.565/0001-64, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Vionam de Araújo Oliveira*

Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Pilar/MG, 13 de fevereiro de 2023

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



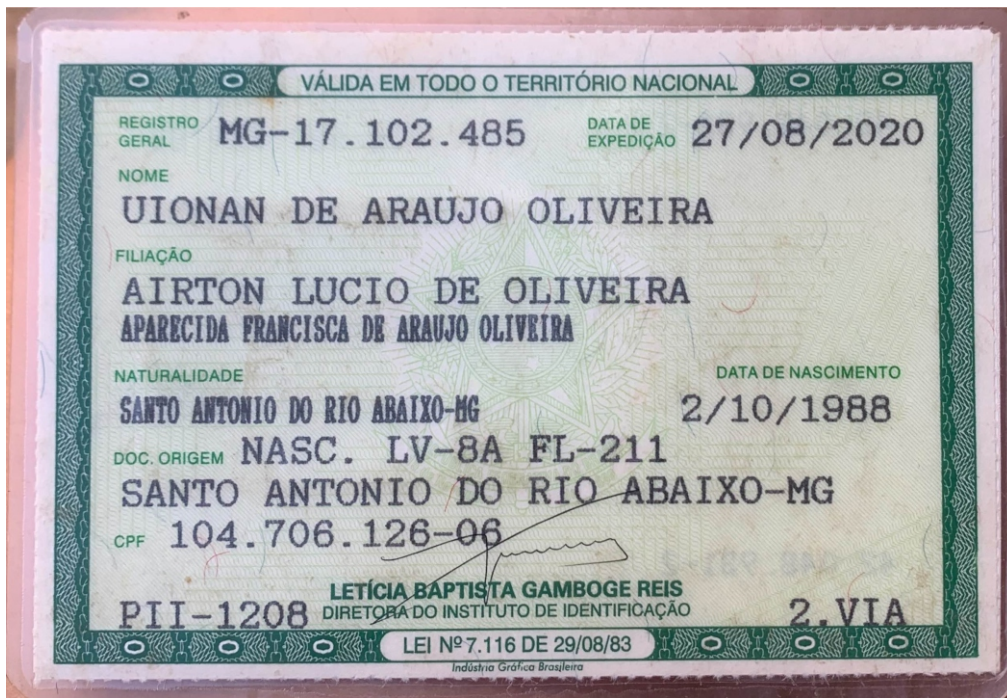
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Estabelecimento nº 00000000 (10/02200)

SEI 95115-000528/2023-66 / pg. 64

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/legco/28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ERCILIA DE OLIVEIRA TOMAZ 44849529693			
Endereço:	Praça Monsenhor Matos	CNPJ:	32427529000182	
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG	CEP: 35.875-000
Nome do representante legal:	Ercília de Oliveira Tomaz			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, CNPJ nº 34.144.565/0001-64, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

*Tomaz*

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Morro do Pilar/MG, 13 de fevereiro de 2023

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

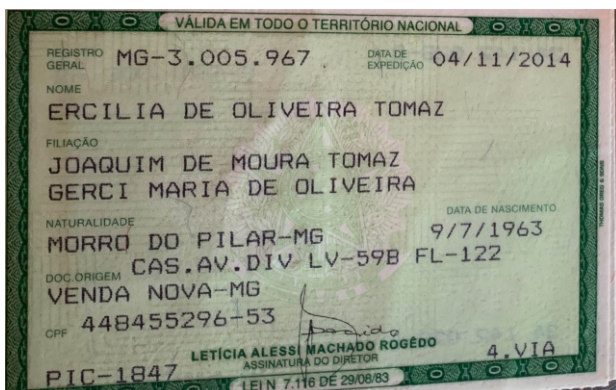
4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.427.529/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/01/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ERCILIA DE OLIVEIRA TOMAZ 44845529653</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>PC MONSENHOR MATOS</b>	NÚMERO <b>118</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>35.875-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MORRO DO PILAR</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(31) 8017-7143</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/01/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/03/2023** às **16:31:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?documento=44845529653&data=20230313&hora=16:31:24&uf=MG>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Garagem Minciro Lanclonete			
Endereço:	Jose Pedro Teixeira 40	CNPJ:	46.324.610/0001-4	
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG	CEP: 35.875.000
Nome do representante legal:	Rafaela Fernandes da Cruz.			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, CNPJ nº 34.144.565/0001-64, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Rafaela Fernandes da Cruz.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Morro do Pilar/MG, 13 de fevereiro de 2023

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.324.610/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/05/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RAFAELA FERNANDES DA CRUZ 10742203662</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GARAGEM MINEIRA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PC RUA JOSE PEDRO TEIXEIRA</b>	NÚMERO <b>40</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>35.875-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DE LOURDES</b>	MUNICÍPIO <b>MORRO DO PILAR</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INGRIDENAUANYRF@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(31) 8824-0235</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/05/2022</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2023 às 16:39:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?documento=463246100001410066&documento=463246100001410066>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	maria Aparecida Albino das Silva 05756078665			
Endereço:	elho d'agua n:50	CNPJ:	212732860001/59	
Município:	morro do Pilar	UF:	MG	CEP: 35875000
Nome do representante legal:	maria Aparecida Albino das Silva			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, CNPJ nº 34.144.565/0001-64, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

\*maria Aparecida Albino Dias Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Morro do Pilar/MG, 13 de fevereiro de 2023

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?documento=4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

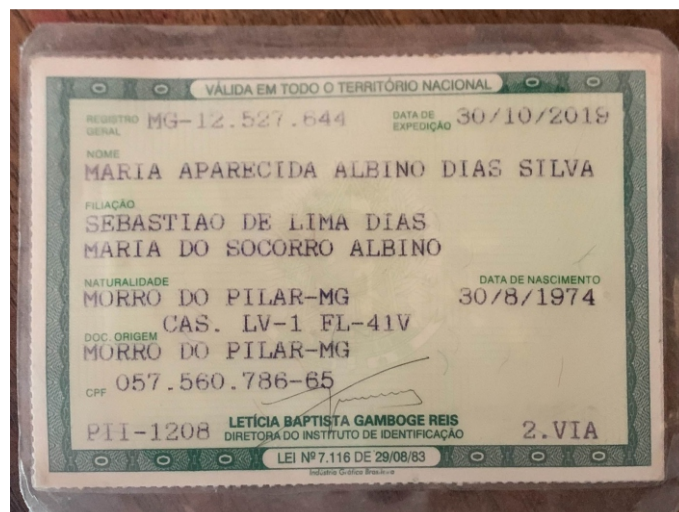
4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.273.286/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/10/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA APARECIDA ALBINO DIAS SILVA 05756078665</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PONTO DO LITRINHO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>TV OLHOS D AGUA</b>	NÚMERO <b>50</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>
CEP <b>35.875-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MORRO DO PILAR</b>
UF <b>MG</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>jesoncamilo@yahoo.com.br</b>	TELEFONE <b>(31) 8800-6101</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/10/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/03/2023** às **16:45:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

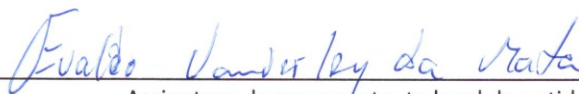
<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Bar do ZÉ DA MATA			
Endereço:	Prata Monsenhor Matos, 162	CNPJ:	45.315.896/0001-36	
Município:	Morro do Pilar	UF:	MG	CEP: 35.875-000
Nome do representante legal:	Eivaldo Vanderley da Mata 81581564600			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, CNPJ nº 34.144.565/0001-64, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Morro do Pilar/MG, 13 de fevereiro de 2023

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ecccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

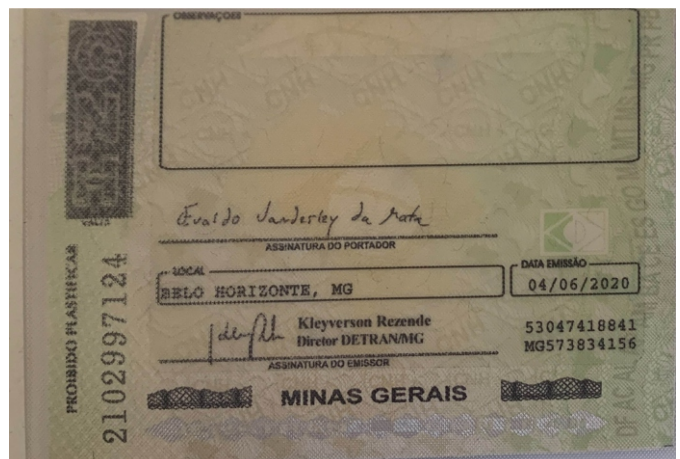
4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.315.896/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/02/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EVALDO VANDERLEY DA MATA 81581564600</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BAR DO ZE DA MATA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>PC MONSENHOR MATOS</b>	NÚMERO <b>162</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>35.875-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MORRO DO PILAR</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EVMATA2010@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(31) 8874-5129</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/02/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/03/2023** às **16:51:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cc=28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Silva Almeida de B. Silva 90009665668		
Endereço:	Rua Jose FRAYCASCO da	CNPJ:	13.531.877/0001-50
Município:	Morro do Pilar	UF:	CEP: 900-09665668
Nome do representante legal:	Silva Almeida de B. Silva		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, CNPJ nº 34.144.565/0001-64, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Morro do Pilar/MG, 13 de fevereiro de 2023

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

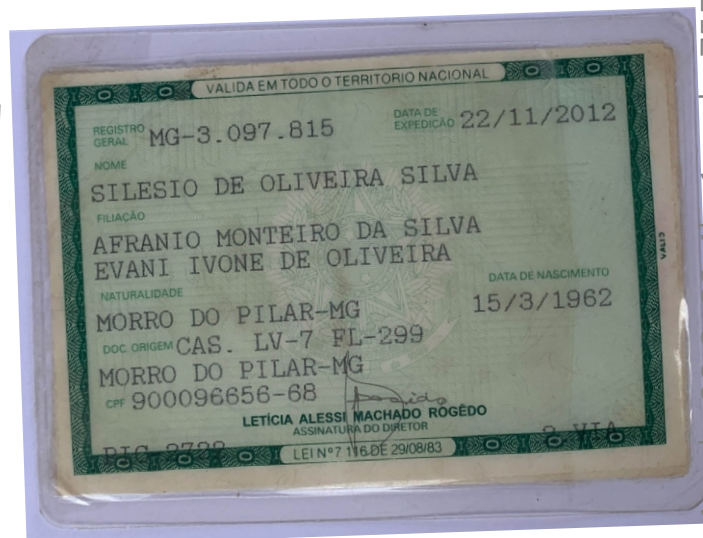
4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.531.877/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/04/2011</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SILESIO DE OLIVEIRA SILVA 90009665668</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE FRANCISCO VIEIRA</b>	NÚMERO <b>87</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>	
CEP <b>35.875-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MORRO DO PILAR</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(31) 3866-5594</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/04/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/03/2023** às **17:01:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4ecc0e28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Processo nº: 53115.006528/2023-66.

Entidade: SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM.

Aviso: 209/2023

### DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **Não Consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10782022

III - ata de constituição da entidade: 10782023

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10782024

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10782017, 10782019 e 10782021

VI - comprovação de maioria de todos os diretores: 10782016, 10782018 e 10782020

VII - manifestações em apoio: 10782026 e 10782027

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10782025

*\*Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11044597** e o código CRC **E0CFA6A8**.

Referência: Processo nº 53115.006528/2023-66

SEI nº 11044597

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.damara.deq.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6> / pg. 76

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

## DESPACHO

**Processo nº:** 53115.006528/2023-66

**Referência:** 264359.0028492/2023(gov.br)

**Interessado:** SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM

**Assunto:** Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº 11056003) foi inserido no processo, manualmente, na data de 10/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 13/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 10 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino**, Assistente Técnico, em 10/08/2023, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11056004** e o código CRC **EC449270**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.006528/2023-66

Documento nº 11056004



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/?ecccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6/2023-667> pg. 77

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24094/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)  
Wilma Maria Rufino Guimaraes  
Representante Legal do **SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO  
PILAR FM** (CNPJ nº 34.144.565/0001-64)  
Rua João Lage Filho nº 292, Bairro N. Senhora de Lourdes.  
35.875-000 - Morro do Pilar – MG

**Assunto: Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br, Manifestação(ões) nº **264359.0028492/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Morro do Pilar/MG**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.006528/2023-66**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI**.

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

*"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*

*ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*

*Concordo com o termo\*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, ante ao formato abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: xxxxxx

[Clique aqui para mais informações de sua solicitação](#)

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/08/2023, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11068007** e o código CRC **AE8D55F1**.

Referência: Processo nº 53115.006528/2023-66

Documento nº 11068007



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

**Data de Envio:**

21/08/2023 16:19:09

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

radiomorrodopilar@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006528/2023-66

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11068007.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Correspondência Eletrônica (par 109259)

53115.006528/2023-66 p. 0380

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.144.565/0001-64</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>11/06/2019</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO PILAR FM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.12-3-02 - Edição de jornais não diários</b> <b>59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO LAGE FILHO</b>	NÚMERO <b>292</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>35.875-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DE LOURDES</b>	MUNICÍPIO <b>MORRO DO PILAR</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RADIOMORRODOPILAR@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(31) 9529-9595</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/06/2019</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2023** às **14:38:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/4ecce28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4ecce28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM**  
**CNPJ: 34.144.565/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:27:31 do dia 11/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/09/2023.

Código de controle da certidão: **780C.2410.E148.A753**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

**CNPJ:** **34.144.565/0001-64**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 14:40:48 do dia 31/08/2023 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)

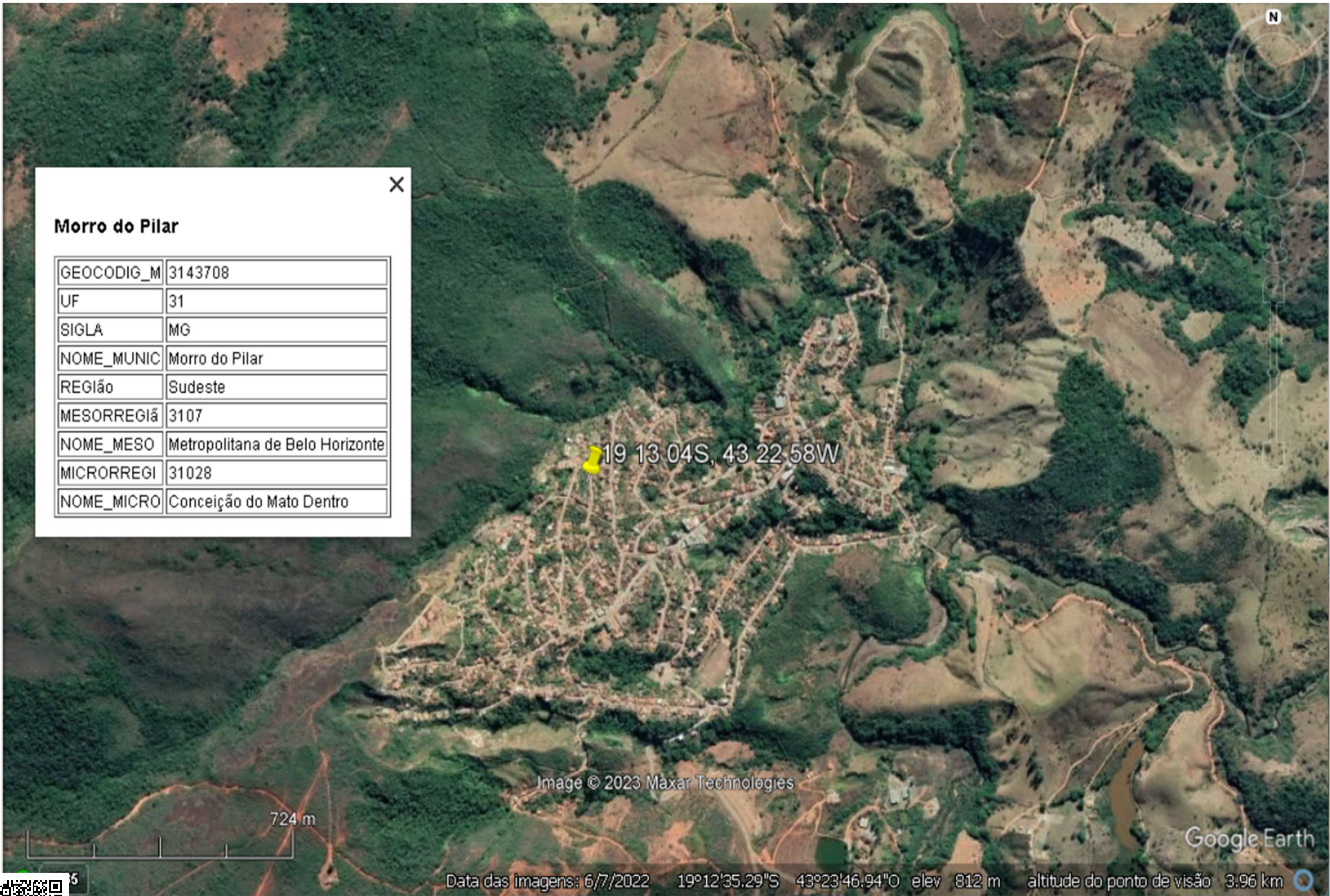
Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>



**Morro do Pilar**

GEOCODIG_M	3143708
UF	31
SIGLA	MG
NOME_MUNIC	Morro do Pilar
REGIÃO	Sudeste
MESORREGIÃO	3107
NOME_MESO	Metropolitana de Belo Horizonte
MICRORREGI	31028
NOME_MICRO	Conceição do Mato Dentro

19 13 04S, 43 22 58W

Image © 2023 Maxar Technologies

Google Earth

Data das imagens: 6/7/2022 19°12'35.29"S 43°23'46.94"O elev 812 m altitude do ponto de visão 3.96 km



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/sign/4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



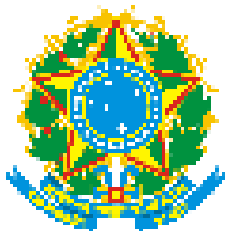
**. INDICADO PELA ENTIDADE EM MORRO DO PILLAR/MG.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/docassinado-755450c140b6>

Documento IMPA nº (100.1016.253) SEI 531153106520652232023-06 85g. 85

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150065282023

8/31/23 3:04 PM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	MORRO DO PILAR	53115.006528/2023	209	19S1304	43W2258	EMA	SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM
0.03	MG	MORRO DO PILAR	01250.033490/2019	0	19S1304	43W2259	RAQ	SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM
0.56	MG	MORRO DO PILAR	53000.034785/2013	60	19S1249	43W2309	ARQDE F	CORPORACAO MUSICAL PADRE TARCISIO
13.79	MG	SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	53000.047012/2013	60	19S1345	43W1507	ARQDE F	ASSOCIACAO AMIGOS DA ESPERANCA - AAE
20.51	MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	01250.035521/2019	0	19S0226	43W2610	RAQ	SISTEMA DE COMUNICACAO CULTURA E TURISMO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO - CONCEICAO FM
20.51	MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	53115.006490/2023	208	19S0226	43W2610	EMA	SISTEMA DE COMUNICACAO CULTURA E TURISMO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO - CONCEICAO FM
20.82	MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	53115.012853/2023	208	19S0205	43W2524	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE CONCEICAO DO MATO DENTRO - ACCCOMAD
23.01	MG	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	53000.038658/2013	60	19S2502	43W1930	ARQDE F	ASSOCIACAO DO TURISMO DE ITAMBE DO MATO DENTRO
26.47	MG	SANTANA DO RIACHO	53115.006348/2023	211	19S1914	43W3636	EMA	SISTEMA DE COMUNICACAO CULTURA E TURISMO DA SERRA DO CIPO - RADIO SERRA DO CIPO FM
28.21	MG	SANTANA DO RIACHO	53710.001319/1998	3	19S2001	43W3718	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOAO NOGUEIRA DUARTE
29.07	MG	SANTANA DO RIACHO	53900.000700/2014	0	19S2003	43W3750	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOAO NOGUEIRA DUARTE
29.12	MG	CARMÉSIA	53710.001033/1999	20	19S0520	43W0830	ARQDE F	LIGA CARMESIANA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	MG	CARMÉSIA	53000.039034/2009	29	19S0512	43W0830	ARQDE F	LIGA CARMESIANA DE ASSISTENCIA SOCIAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

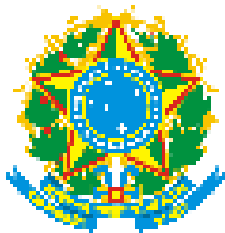
RadCom - Relatório de Vizinhos2

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/sign/assinatura/531150065282023-2023-08-31-14065282023>

Documento assinado eletronicamente em 31/08/2023 às 14:06:52 (UTC-03:00) - ID da Assinatura: 531150065282023-2023-08-31-14065282023

SEI 53115.006528/2023-2023-08-31-14065282023

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150065282023

8/31/23 3:04 PM

Página 2 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.81	MG	DOM JOAQUIM	53710.000005/1999	4	18S5758	43W1538	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA FOLHETA
30.81	MG	DOM JOAQUIM	01250.025929/2019	4	18S5758	43W1538	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA FOLHETA
30.91	MG	DOM JOAQUIM	53710.000236/2000	0	18S5802	43W1521	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA FOLHETA
35.12	MG	SANTANA DO RIACHO	53000.045702/2005	21	19S0958	43W4245	DEC	ASSOCIACAO COM DE SANT DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS
36.50	MG	SANTANA DO RIACHO	53710.000338/2001	10	19S1228	43W4348	ARQDE F	FUNDACAO COMUNITARIA RIO CIPO
37.45	MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	53710.000261/1999	4	19S2615	43W0645	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MORADORES E AMIGOS BAIRRO POCAO
37.63	MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	53710.000500/1999	0	19S2650	43W0710	RAQ	SINDICATO RURAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
38.18	MG	FERROS	53710.000851/1998	4	19S1405	43W0111	LDE	RADIO JUVENTUDE COMUNITARIA DE FERROS
38.18	MG	FERROS	53000.007297/2014	4	19S1405	43W0111	ADRRE N	RADIO JUVENTUDE COMUNITARIA DE FERROS
38.45	MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	53000.003264/2012	4	19S2653	43W0635	ARQPO T	SISTEMA COMUNITARIO DE COMUNICACOES SANTAMARIENSE
38.45	MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	53710.000793/1998	4	19S2653	43W0635	LDE	SISTEMA COMUNITARIO DE COMUNICACOES SANTAMARIENSE
39.24	MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	53000.056237/2011	0	19S2732	43W0636	EXT	SISTEMA COMUNITARIO DE COMUNICACOES SANTAMARIENSE
	MG	BALDIM	53000.051779/2010	0	19S1948	43W4502	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO EDUCATIVA VIVA VOZ - AREVV



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

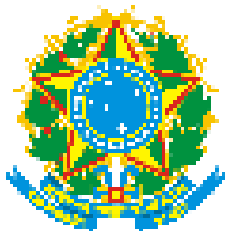
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/sign/assinatura/531150065282023-2689-4ba1-acde-755450c140b6>

Documento autenticado (531150065282023-2689-4ba1-acde-755450c140b6)

SEI 531150065282023-2689-4ba1-acde-755450c140b6 p. 787

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150065282023

8/31/23 3:04 PM

Página 3 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.82	MG	ITABIRA	53000.027130/2004	21	19S3411	43W1622	ARQDE F	ARICEC ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO ITABIRANA DE CULTURA E COMUNICACAO
43.58	MG	ITABIRA	53000.012248/2010	0	19S1518	43W4745	RAQ	COMUNIDADE AO PE DA CRUZ - JESUS NAO ESQUECEU DE TI
45.99	MG	ITABIRA	53000.055605/2006	21	19S3534	43W1154	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO PEDREIRA DO INSTITUTO
45.99	MG	ITABIRA	53000.067631/2013	21	19S3534	43W1154	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO PEDREIRA DO INSTITUTO
45.99	MG	ITABIRA	53900.016539/2015	21	19S3534	43W1154	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO PEDREIRA DO INSTITUTO
45.99	MG	ITABIRA	53900.018240/2015	21	19S3534	43W1154	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO PEDREIRA DO INSTITUTO
46.96	MG	ITABIRA	53710.000096/2000	21	19S3640	43W1313	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CENTRO-CAMPESTRE-BELA VISTA- MAJOR LAGE
47.21	MG	ITABIRA	53710.000329/2001	21	19S3712	43W1421	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO
47.26	MG	ITABIRA	53710.000784/1998	1	19S3700	43W1340	ARQDE F	ASSOCIACAO MUNICIPAL ASSISTENCIAL ITABIRANA
47.55	MG	ITABIRA	53000.057492/2006	21	19S3709	43W1337	PAN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PALMARES
47.55	MG	ITABIRA	53000.056447/2006	21	19S3709	43W1337	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DA VILA SANTA IZABEL
47.55	MG	ITABIRA	53000.024392/2003	21	19S3709	43W1337	ARQCD I	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO ARTISTICO E CULTURAL ITABIRANO
---	MG	ITABIRA	53000.024391/2003	21	19S3709	43W1337	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO MACHADO



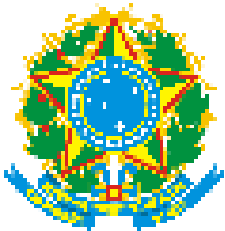
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RadCom - Relatório de Vizinhos2

[https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?documento=531150065282023&id\\_documento=531150065282023&id\\_documento=531150065282023](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?documento=531150065282023&id_documento=531150065282023&id_documento=531150065282023)

DocId: 531150065282023 (531150065282023) SES 531150065282023-56014066

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150065282023

8/31/23 3:04 PM

Página 4 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.61	MG	ITABIRA	53710.000859/1998	1	19S3713	43W1343	LDE	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE ITABIRA MG
47.61	MG	ITABIRA	53900.033045/2016	1	19S3713	43W1343	ARQPOS	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE ITABIRA MG
47.61	MG	ITABIRA	53900.050457/2016	1	19S3713	43W1343	RAUT	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE ITABIRA MG
47.69	MG	ITABIRA	53710.000726/2002	21	19S3718	43W1349	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-MELHORAMENTO DE ITABIRA
47.93	MG	SENHORA DO PORTO	53710.000470/2000	20	18S5332	43W0503	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHORA DO PORTO
48.22	MG	ITABIRA	53000.050669/2004	21	19S3730	43W1331	ARQDEF	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
48.22	MG	ITABIRA	53710.000850/2002	21	19S3714	43W1246	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA PROTECAO DO MEIO AMBIENTE DE ITABIRA
48.41	MG	ITABIRA	53000.077810/2006	0	19S3746	43W1359	RAQ	FUNDACAO EDUCATIVA ITABIRANA DE COMUNICACAO
48.77	MG	ITABIRA	53710.001362/1999	21	19S3722	43W1217	ARQDEF	ASSOCIACAO DO SISTEMA CAUE DE COMUNICACAO COMUNITARIA
49.52	MG	ITABIRA	53710.000725/2002	21	19S3817	43W1338	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASSISTENCIAL DE ITABIRA
49.54	MG	ITABIRA	53000.003662/2004	21	19S3820	43W1345	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PALMARES
49.60	MG	ITABIRA	53710.000756/2001	21	19S3818	43W1332	ARQDEF	INSTITUTO Acao E CIDADANIA - IACI
	MG	ITABIRA	53000.002635/2012	0	19S3817	43W1326	ARQPOS	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE ITABIRA MG



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?documento=531150065282023&docId=755450c140b6>

Documento: 531150065282023-2566989

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150065282023

8/31/23 3:04 PM

Página 5 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.84	MG	JABOTICATUBAS	53115.006515/2023	209	19S3049	43W4422	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SEMPRE VIVA DE JABOTICATUBAS

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/sign/assinatura/531150065282023-664p9090>

53115.0065282023-664p9090

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Processo nº: 53115.006528/2023-66.**

**Interessado: SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM**, na localidade de **MORRO DO PILAR/MG**, em razão do Edital nº 209/2023, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 19° S 13' 04" / 43° W 22' 58", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **MORRO DO PILAR/MG** (evento SEI nº 11091016) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11056003,pags.1); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11091021).
- c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 31 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/09/2023, às 18:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 13/09/2023, às 09:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6/2023-66/1> pg. 91

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 13/09/2023, às 09:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11091026** e o código CRC **209DCC5B**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006528/2023-66

Documento nº 11091026

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6/2023-66/2023-66> pg. 92

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.144.565/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/06/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO PILAR FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.12-3-02 - Edição de jornais não diários</b> <b>59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO LAGE FILHO</b>	NÚMERO <b>292</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>35.875-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DE LOURDES</b>	MUNICÍPIO <b>MORRO DO PILAR</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RADIOMORRODOPILAR@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(31) 9529-9595</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/06/2019</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/12/2023** às **08:14:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

Documento em PDF (152/10709253) SEI SEI 53.006.526.222/2023-66 / 94. 94

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



**CNPJ:** **34.144.565/0001-64**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 08:17:36 do dia 13/12/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir Voltar



### Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: MG	Município: Morro do Pilar
Município	Canal
Morro do Pilar	200

Usuário: 03638234177 - Danielle Martins de Morais    Data: 13/12/2023    Hora: 08:18:50

Registro 1 até 1 de 1 registros

[Tela Inicial](#)   [Imprimir](#)

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6/2023-12-13-08:18:50>

Assinatura de Referência (17/12/2023)

3535510-0-10029/2023-0666 p.0906

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**Nenhuma informação disponível**

Adicionar filtro  Todos

Exportar para



4eccbe28-2c89-4ba1-acc0-755450c140b6

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

Adicionar filtro  Todos

> Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/sign/SCALBZMq \(27025253\) 4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/sign/SCALBZMq (27025253) 4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6)

SE 533510066220202666 pp9898

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

- Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/sign/assinatura/4ecbbe28-2c89-4ba1-acde755450c140b6>

Documento assinado em 27/02/2023

SE 53351006282023666/p999

4ecbbe28-2c89-4ba1-acde755450c140b6

# 4. FISCALIZAÇÃO

- Consultas personalizadas
- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="089.319.136-13"/>

> Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4eccbe28-2c89-4ba1-acc0-755450c140b6

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

- Consultas personalizadas
- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO I"/>

► Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Vilma Maria Rufino Guimarães"/>

► Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

- Consultas personalizadas
- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Maria das Graças da Silva"/>

Adicionar filtro  Todos

> Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

**Nenhuma informação disponível**

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

SEB 5353 516 06628/2023 666 ppg 0404

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006528/2023-66**

Entidade: **SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.006528/2023-66, de interesse do SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 13 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 13/12/2023, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11270252** e o código CRC **0795319E**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006528/2023-66**

Entidade: **SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Morro do Pilar/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 13 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 13/12/2023, às 08:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11270267** e o código CRC **B29A2CDB**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006528/2023-66

Documento nº 11270267



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.144.565/0001-64  
**Razão Social:** SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO  
**Endereço:** RUA JOAO LAGE FILHO 292 / NOSSA SENHORA DE LO / MORRO DO PILAR / MG / 35875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2023 a 23/12/2023

**Certificação Número:** 2023112406110138980802

Informação obtida em 13/12/2023 09:23:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.144.565/0001-64  
Certidão nº: 71492430/2023  
Expedição: 13/12/2023, às 09:24:07  
Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.144.565/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 34.144.565/0001-64 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](#) [Avaliar \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20231213.B5759B0C\)](#)





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006528/2023-66**

Entidade: **SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.006528/2023-66, de interesse do **SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM**, na localidade de MORRO DO PILAR/MG, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 13 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 13/12/2023, às 09:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11270429** e o código CRC **4C3F4BFF**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.006528/2023-66

Documento nº 11270429



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

CHECKLIST

Município/UF: MORRO DO PILAR/MG

Processo nº: 53115.006528/2023-66 CNPJ: 34.144.565/0001-64

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11270195)**

1. Data de postagem/SEI: 13/03/2023 (Despacho 11056004)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 11056003
4. Estatuto Social: Fls. 01/14 10782022 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/03 10782023 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/03 10782024 para o período de 08/04/2019 a 08/04/2023
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 10782016 e 10782017; Fl. 01 10782018 e 10782019; Fl. 01 10782020 e 10782021.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Vilma Maria Rufino Guimarães	163299520281/ 18.03.1986	Gabriel Modesto Guimarães Ana Maria Guimarães	092.704.706- 36	NÃO
Coordenação: Maria das Graças da Silva	60438040256/ 15.06.1960	Jose Moreira da Silva Maria Alves da Silva	050.491.706- 48	NÃO
Auxiliar de Coordenação: Cristiano da Silva Albino	140747960264/ 25.05.1986	Mateus Albino da Costa Marta Candida da Silva Costa	089.319.136- 13	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/34 10782026 e 01/10 10782027
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10782025
10. Pesquisa Anatel 11270192 e Fiscaliza 11270252
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11270267

**OBSERVAÇÕES: 13/12/2023**

**- ENTIDADE HABILITADA. SEM CONCORRENTES. O PROCESSO SEGUIRÁ PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social: 10782022**



**equações à Portaria:**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fls. 01/03**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 03**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6, Fl. 03**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6, Fl. 03**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11, Fl. 05; Art. 22, Fl. 08**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 23 ao 27, Fls. 08/10**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 20, Fl. 07**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 28, Fls. 10/11**

## **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1, Fl. 01**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 05, Fl. 03; Demissão e exclusão: Art. 8, Fl. 04, Art. 09, Fl. 04**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 6 e 7, Fls. 03/04**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 40, Fl. 12**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 32 ao Art. 39, Fls. 11/12**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 43 e 46, Fl. 13**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 15 ao 19, Fls. 06/07; Art. 23, Fl. 08**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9, Fl. 04**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14, Fl. 06**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 15, Fl. 06**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 43 e 44, Fl. 13**

## **2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: 11270189
- 2.2 Certidão FGTS: 11270413
- 2.3 Certidão PGFN : 11270423
- 2.4 Certidão CNDT: 11270420
- 2.5 Certidão CNDA: 11270192
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11270429
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11270267
- 4. Fiscaliza: 11270252
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**
- 6. Despacho Técnico: 11091026

## **OBSERVAÇÕES 13/12/2023:**

- **A certidão da PGFN encontra-se irregular, conforme 11270423;**
- **Será solicitada a apresentação do Anexo 6.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital.camara.gov.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 14/12/2023, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11270197** e o código CRC **50457574**.

Referência: Processo nº 53115.006528/2023-66

SEI nº 11270197

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 36746/2023/MCOM

Brasília, 13 de dezembro de 2023.

À Senhora

VILMA MARIA RUFINO GUIMARÃES

Representante Legal do **SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO PILAR FM** (CNPJ nº 34.144.565/0001-64)

Rua João Lage Filho - nº 292 - Nossa Senhora de Lourdes  
35.875-000 - MORRO DO PILAR/MG

**Assunto: PROCESSO nº 53115.006528/2023-66. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização do **SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO PILAR FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de MORRO DO PILAR/MG, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassinatura.com.br/legbr/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6/362366104.114>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**5.1.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo 11270533.

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**5.2.** Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la:

**5.2.1.** CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil 11270189, verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

**5.2.2.** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União 11270423. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/4ecce28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/12/2023, às 19:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11270505** e o código CRC **EA8985EB**.

#### Anexos:

- Anexo 6 11270533
- CNPJ 11270189
- PGFN 11270423

Referência: Processo nº 53115.006528/2023-66

Documento nº 11270505



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/legislacao/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6> 116

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6









Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 028.699

Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	13/03/2023 18:55:27	13/03/2023 18:59:19	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher dados da empresa/01	13/03/2023 18:59:19	13/03/2023 19:02:32	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher quadro de diretores/01	13/03/2023 19:02:32	13/03/2023 19:14:37	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher documentos/01	13/03/2023 19:14:37	13/03/2023 19:22:32	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher manifestações/01	13/03/2023 19:22:32	13/03/2023 19:25:56	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Revisar solicitação/01	13/03/2023 19:25:56	13/03/2023 19:26:36	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Gerar processo no SEI/01	13/03/2023 19:26:36	13/03/2023 20:02:41	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Repesar solicitações/01	13/03/2023 20:02:41	13/03/2023 23:04:04	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 23:04:04	24/04/2023 10:26:07	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	316:26:07	--
Documentação (CGOU)/01	24/04/2023 10:26:07	14/12/2023 09:59:48	Rejeitado	Matheus Gabriel Andrade Viana	--	00:00:00	1811:33:41	--

1 2

(1 - 10) 11

Tempo total consumido: 2128:00:11

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.  
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.  
 "-" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa  
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**Data de Envio:**

14/12/2023 10:08:09

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

RADIOMORRODOPIALAR@GMAIL.COM

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006528/2023-66

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Anotação 2023-12-14 100056.pdf  
controlador.php.pdf  
Certidão de Débitos Relativos a Crédito...ios Federais e à Dívida Ativa da União.pdf  
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf  
Oficio\_11270505.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3154/2024/MCOM

Brasília, 30 de janeiro de 2024.

À Senhora

VILMA MARIA RUFINO GUIMARÃES

Representante Legal do **SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO PILAR FM** (CNPJ nº 34.144.565/0001-64)

Rua João Lage Filho - nº 292 - Nossa Senhora de Lourdes  
35.875-000 - MORRO DO PILAR/MG

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.006528/2023-66.**

Senhora Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 36746/2023/MCOM 11270505, informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 288 da Portaria nº 9.018, de 23 de março de 2023, publicada no DOU em 06/04/2023:

Art. 288. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 252, parágrafo único da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no DOU em 06/04/2023.

4. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter o no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadoredigital.com.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Documento DEDP (mcom) nº 3154/2024/MCOM nº 53115.006528/2023-66 123

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/01/2024, às 10:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11348476** e o código CRC **42767CCF**.

Ofício 36746 (11270505)

Referência: Processo nº 53115.006528/2023-66

Documento nº 11348476

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

**Data de Envio:**

30/01/2024 11:21:02

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

RADIOMORRODOPILAR@GMAIL.COM  
radiomorrodopilar@gmail.com  
serenaguimaraes@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006528/2023-66

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11348476.html  
Oficio\_11270505.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/#ecccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº: 53115.006528/2023-66.**

**Interessado: SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM.**

**Assunto: OFÍCIO Nº 3154/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11348476)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM**, na localidade de **MORRO DO PILAR/MG**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i><b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11396582, págs. 02 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo <b>XLIV</b> , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i><b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6> DocId:32602366 pg. 126

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11396582, págs. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11396582, págs. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11396582, págs. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11396582, págs. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11396582, págs. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11396582, págs. 04	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11396582, págs. 05 e 06	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	11091021 e 11091016	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	11091021			X



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 10 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/04/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 11/04/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 11/04/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11467842** e o código CRC **FF05CAD4**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006528/2023-66

Documento nº 11467842



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6> pg. 128

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

CHECKLIST

Município/UF: MORRO DO PILAR/MG

Processo nº: 53115.006528/2023-66 CNPJ: 34.144.565/0001-64

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11270195)**

1. Data de postagem/SEI: 13/03/2023 (Despacho 11056004)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 11056003
4. Estatuto Social: Fls. 01/14 10782022 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/03 10782023 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/03 10782024 para o período de 08/04/2019 a 08/04/2023
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 10782016 e 10782017; Fl. 01 10782018 e 10782019; Fl. 01 10782020 e 10782021.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Vilma Maria Rufino Guimarães	163299520281/ 18.03.1986	Gabriel Modesto Guimarães Ana Maria Guimarães	092.704.706- 36	NÃO
Coordenação: Maria das Graças da Silva	60438040256/ 15.06.1960	Jose Moreira da Silva Maria Alves da Silva	050.491.706- 48	NÃO
Auxiliar de Coordenação: Cristiano da Silva Albino	140747960264/ 25.05.1986	Mateus Albino da Costa Marta Candida da Silva Costa	089.319.136- 13	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/34 10782026 e 01/10 10782027
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10782025
10. Pesquisa Anatel 11270192 e Fiscaliza 11270252
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11270267

**OBSERVAÇÕES: 13/12/2023**

**- ENTIDADE HABILITADA. SEM CONCORRENTES. O PROCESSO SEGUIRÁ PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social: 10782022**



**Equações à Portaria:**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fls. 01/03**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 03**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6, Fl. 03**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6, Fl. 03**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11, Fl. 05; Art. 22, Fl. 08**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 23 ao 27, Fls. 08/10**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 20, Fl. 07**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 28, Fls. 10/11**

## **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1, Fl. 01**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 05, Fl. 03; Demissão e exclusão: Art. 8, Fl. 04, Art. 09, Fl. 04**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 6 e 7, Fls. 03/04**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 40, Fl. 12**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 32 ao Art. 39, Fls. 11/12**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 43 e 46, Fl. 13**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 15 ao 19, Fls. 06/07; Art. 23, Fl. 08**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9, Fl. 04**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14, Fl. 06**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 15, Fl. 06**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 43 e 44, Fl. 13**

## **2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: 11270189
- 2.2 Certidão FGTS: 11270413
- 2.3 Certidão PGFN : 11270423
- 2.4 Certidão CNDT: 11270420
- 2.5 Certidão CNDA: 11270192
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11270429
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11270267
- 4. Fiscaliza: 11270252
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **11396582**
- 6. Despacho Técnico: 11467842

## **OBSERVAÇÕES 18/04/2024**

**- O projeto técnico foi apresentado por meio do Requerimento 11396582, foi analisado pela COATA através do Despacho 11467842 e considerou que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.**



**ao item do Estatuto "Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadegassinatura.camara.gov.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

de quatro anos, admitida uma recondução", não consta a vedação da permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria. Sendo assim, será solicitada a alteração estatutária.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 18/04/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11483060** e o código CRC **065DF684**.

Referência: Processo nº 53115.006528/2023-66

SEI nº 11483060

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 13797/2024/MCOM

Brasília, 18 de abril de 2024.

À Senhora

VILMA MARIA RUFINO GUIMARÃES

Representante Legal do **SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO PILAR FM** (CNPJ nº 34.144.565/0001-64)

Rua João Lage Filho - nº 292 - Nossa Senhora de Lourdes  
35.875-000 - MORRO DO PILAR/MG

**PROCESSO nº 53115.006528/2023-66. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização do **SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO PILAR FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de MORRO DO PILAR/MG, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme Ofício nº 3154/2024/MCOM (11348476), recebido em 30/01/2024, conforme correspondência eletrônica (11348920), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 28/02/2024, por meio do protocolo nº 53115.005767/2024-80.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**3.1.** Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

**3.1.2.** Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual **será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.**

b. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 291, inciso V da Portaria.



estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocadassimatura.com.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a **qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

#### **Código Civil:**

**Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;

- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

- os direitos e deveres dos associados;

- as fontes de recursos para sua manutenção;

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

**Art. 57:** Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

**Arts. 59 e 60:** Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;

- os critérios de eleição dos administradores;

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

**Art. 61:** Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

**Observação 1:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 2:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocadassimatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/04/2024, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11483138** e o código CRC **6D66224A**.



**Data de Envio:**

10/05/2024 10:28:10

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

radiomorrodopilar@gmail.com

serenaguimaraes@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006528/2023-66

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_11483138.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6/2023-66.pdf> p. 1 355

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

CHECKLIST

Município/UF: MORRO DO PILAR/MG

Processo nº: 53115.006528/2023-66 CNPJ: 34.144.565/0001-64

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11270195)**

1. Data de postagem/SEI: 13/03/2023 (Despacho 11056004)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 11056003
4. Estatuto Social: Fls. 01/14 10782022 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/03 10782023 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/03 10782024 para o período de 08/04/2019 a 08/04/2023
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 10782016 e 10782017; Fl. 01 10782018 e 10782019; Fl. 01 10782020 e 10782021.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Vilma Maria Rufino Guimarães	163299520281/ 18.03.1986	Gabriel Modesto Guimarães Ana Maria Guimarães	092.704.706- 36	NÃO
Coordenação: Maria das Graças da Silva	60438040256/ 15.06.1960	Jose Moreira da Silva Maria Alves da Silva	050.491.706- 48	NÃO
Auxiliar de Coordenação: Cristiano da Silva Albino	140747960264/ 25.05.1986	Mateus Albino da Costa Marta Candida da Silva Costa	089.319.136- 13	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/34 10782026 e 01/10 10782027
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10782025
10. Pesquisa Anatel 11270192 e Fiscaliza 11270252
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11270267

**OBSERVAÇÕES: 13/12/2023**

**- ENTIDADE HABILITADA. SEM CONCORRENTES. O PROCESSO SEGUIRÁ PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social: 10782022**



**Equações à Portaria:**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fls. 01/03**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 03**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6, Fl. 03**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6, Fl. 03**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11, Fl. 05; Art. 22, Fl. 08**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 23 ao 27, Fls. 08/10**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Alteração Estatutária 11570011, Art. 20, Fl. 08.**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 28, Fls. 10/11**

## **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1, Fl. 01**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 05, Fl. 03; Demissão e exclusão: Art. 8, Fl. 04, Art. 09, Fl. 04**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 6 e 7, Fls. 03/04**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 40, Fl. 12**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 32 ao Art. 39, Fls. 11/12**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 43 e 46, Fl. 13**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 15 ao 19, Fls. 06/07; Art. 23, Fl. 08**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9, Fl. 04**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14, Fl. 06**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 15, Fl. 06**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 43 e 44, Fl. 13**

## **2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: 11270189
- 2.2 Certidão FGTS: 11270413
- 2.3 Certidão PGFN : 11270423
- 2.4 Certidão CNDT: 11270420
- 2.5 Certidão CNDA: 11270192
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11270429
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11270267
- 4. Fiscaliza: 11270252
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **11396582**
- 6. Despacho Técnico: 11467842

## **OBSERVAÇÕES 19/06/2024**

**- O projeto técnico foi apresentado por meio do Requerimento 11396582, foi analisado pela COATA através do Despacho 11467842 e considerou que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos nas normas em vigor.**



**Atenção ao Ofício nº 13797/2024/MCOM 11483138, a entidade atendeu a exigência e alterou**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadegassinatura.com.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6> 2023-06-20 09:03:00 pg. 137

o item no Estatuto "Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução", o qual agora consta a vedação da permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria, conforme Alteração Estatutária 11570011, Art. 20, Fl. 08.

Sendo assim, o processo está instruído e a análise seguirá para a REVISÃO FINAL.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 19/06/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11587632** e o código CRC **7F5BAF0B**.

Referência: Processo nº 53115.006528/2023-66

SEI nº 11587632

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>



**CNPJ:**

**34.144.565/0001-64**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 10:15:38 do dia 19/06/2024 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

SE553581.00000528/2023-66-pg.03939

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.144.565/0001-64

Certidão nº: 43203035/2024

Expedição: 19/06/2024, às 10:20:26

Validade: 16/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.144.565/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.144.565/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/06/2019</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO PILAR FM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO LAGE FILHO</b>	NÚMERO <b>292</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>35.875-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DE LOURDES</b>	MUNICÍPIO <b>MORRO DO PILAR</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RADIOMORRODOPILAR@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(31) 3033-1307</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/06/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/06/2024** às **09:48:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\_Compvante.asp

48 (10925322)

SE53 581.00665/28/23-26-604-1141

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://recepca.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://recepca.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

SE553581.000005/2023-26-604.pt4242

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.144.565/0001-64  
**Razão Social:** SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO  
**Endereço:** RUA JOAO LAGE FILHO 292 / NOSSA SENHORA DE LO / MORRO DO PILAR / MG / 35875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/06/2024 a 01/07/2024

**Certificação Número:** 2024060202285546004786

Informação obtida em 19/06/2024 10:21:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM**  
**CNPJ: 34.144.565/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:48 do dia 19/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2024.

Código de controle da certidão: **9DD4.3EEA.0A3A.BA7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006528/2023-66**

Entidade: **SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.006528/2023-66, de interesse da **SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM**, na localidade de MORRO DO PILAR/MG, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 19 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 19/06/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11587994** e o código CRC **0BAE7FFF**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006528/2023-66

Documento nº 11587994



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6> pg. 145

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006528/2023-66**

Entidade: **SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Morro do Pilar/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11587922.

Brasília, 19 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 19/06/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6> pg. 146

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11588004** e o código CRC **FF7CD81F**.

---

### Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53115.006528/2023-66

Documento nº 11588004



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006528/2023-66**

Entidade: **SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.006528/2023-66, de interesse do SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 19 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 19/06/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11588015** e o código CRC **409021D6**.





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR**  
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) [2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

**Ementa:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (35525146) 28/2023-67/159004928/2023-66 / pg. 149



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014





















fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: D0000072023-0100107 (www.legis.gov.br) 4ecceb28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6 023-561/15g016228/2023-66 / pg. 162

4ecceb28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



**federação de execução do serviço**]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: D0000072023-01000074900028-2023-66/15g016428/2023-66 / pg. 164

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*







4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757)

Referência: 000005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (35525146) 28/2023-66 / pg. 169

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 10934/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.006528/2023-66.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento do **SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO PILAR FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de MORRO DO PILAR/MG, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 13/03/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO PILAR FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Vilma Maria Rufino Guimarães
Coordenação: Maria das Graças da Silva
Auxiliar de Coordenação: Cristiano da Silva Albino
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua João Lage Filho, nº 292, Nossa Senhora de Lourdes, Morro do Pilar-MG Coordenadas geográficas: 19°13'04"S de latitude e 43°22'58"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?documento=4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

## LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua João Lage Filho, nº 292, Nossa Senhora de Lourdes, Morro do Pilar-MG

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO	
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/02 11056003
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 02/15 11570011
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/03 10782023
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/03 10782024
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 10782016 e 10782017; Fl. 01 10782018 e 10782019; Fl. 01 10782020 e 10782021.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/34 10782026 e 01/10 10782027
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 10782025



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4ecce28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

DocId:34412304 (13/7/2023)

366 ppg1771

4ecce28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11396582 e Despacho de aprovação 11467842
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11587922
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11587922
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11587922
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11587922
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11587922
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11588015 e 11270251
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11587994

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (11467842), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11091021).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção de Morro do Pilar/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos tes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/4ecceb28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Documento assinado eletronicamente por (13776526)

SER 15515100622023-666 pgg1722

4ecceb28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11588004).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11588031), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, **Assistente Técnico**, em 19/06/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/06/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/06/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/07/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11587926** e o código CRC **CE6FD0FD**.

### Minutas e Anexos

Minuta de Portaria 11588040

Minuta de Exposição de Motivos 11588047

Referência: Processo nº 53115.006528/2023-66

Documento nº 11587926



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/docbr/4ecceb28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4ecceb28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº nº 53115.006528/2023-66, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização a o SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO PILAR FM, inscrita no CNPJ sob nº 34.144.565/0001-64, cuja sede se situa na Rua João Lage Filho, nº 292, Nossa Senhora de Lourdes, na localidade de Morro do Pilar, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***  
***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***  
***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/legibr/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/06/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/07/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11588040** e o código CRC **48DEC4CB**.

Referência: Processo nº 53115.006528/2023-66

Documento nº 11588040

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Documento de Referência (3006293)

SEI 53115.006528/2023-66.pptg.7575



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006528/2023-66, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO PILAR FM, inscrita no CNPJ sob nº 34.144.565/0001-64, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de MORRO DO PILAR/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10934/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura/camara-leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6/53115006528202366/176>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/06/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/07/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11588047** e o código CRC **0B3ECCB1**.

Referência: Processo nº 53115.006528/2023-66

Documento nº 11588047



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassinatura/camara-leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6/2023-06/177.177>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13823, DE 9 DE JULHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006528/2023-66, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização a o SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO PILAR FM, inscrita no CNPJ sob nº 34.144.565/0001-64, cuja sede se situa na Rua João Lage Filho, nº 292, Nossa Senhora de Lourdes, na localidade de Morro do Pilar, estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 29/07/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11626995** e o código CRC **07B9DF4E**.

Referência: Processo nº 53115.006528/2023-66

Documento nº 11626995



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portalleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6> 2023/06/17 178

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 9 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006528/2023-66, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO PILAR FM, inscrita no CNPJ sob nº 34.144.565/0001-64, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Morro do Pilar/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10934/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.823, de 9 de julho de 2024, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 29/07/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticadoseletronica.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Exposição de Motivos nº 529/2024 (Práticas) / 15.043.328/2023-66/2023-66 / pg. 179

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11626998** e o código CRC **96CBDD9E**.

---

Referência: Processo nº 53115.006528/2023-66

Documento nº 11626998



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>  
Exposição de Motivos nº 152/Câmara Legislativa do Piauí nº 11626998/15.006528/2023-66 / pg. 180

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52732/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 13823/2024 (11626995) e a Exposição de Motivos nº 499/2024 (11626998)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 10934/2024 (11587926), encaminho a Portaria nº 13823/2024 (11626995) e a Exposição de Motivos nº 499/2024 (11626998), para apreciação e as providências subseqüentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 23/07/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11627001** e o código CRC **80067D91**.

Referência: Processo nº 53115.006528/2023-66

Documento nº 11627001



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ecccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 30/07/2024 16:55:11  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 10487293  
**Data prevista de publicação:** 31/07/2024  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21844003	ATO PORTARIA MCOM NA 13823.rtf	f91e2d6268399c3b 6dfc9cff5c41e1f2	9,00	R\$ 350,28
21844004	ATO PORTARIA MCOM NA 13825.rtf	3fd8c20aa4a8823d f6ed4af0039d3692	9,00	R\$ 350,28
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>18,00</b>	<b>R\$ 700,56</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/recibo-do?idof=10487293><https://www.camara.gov.br/legis/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/07/2024 | Edição: 146 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 13.823, DE 9 DE JULHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº nº 53115.006528/2023-66, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO PILAR FM, inscrita no CNPJ sob nº 34.144.565/0001-64, cuja sede se situa na Rua João Lage Filho, nº 292, Nossa Senhora de Lourdes, na localidade de Morro do Pilar, estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOM DIA  
Alicionete da Siva LuzSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD &gt;&gt;&gt; RADCOM &gt;&gt;&gt; Consultas &gt;&gt;&gt; Geral | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
<b>UF:</b> MG	<b>Distrito:</b>
<b>Município:</b> Morro do Pilar	<b>Sub Distrito:</b>
<b>Canal:</b> 200	<b>Local Especifico:</b>
<b>Fase:</b> 1	

## Dados da Entidade

<b>Entidade:</b> SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR-RADIO PILAR FM	<b>CNPJ:</b> 34.144.565/0001-64
<b>Nome Fantasia:</b> RADIO PILAR FM	<b>Bairro:</b> NOSSA SENHORA DE LOURDES
<b>Logradouro:</b> RUA JOAO LAGE FILHO	<b>Número:</b> 292
<b>Telefone:</b> (31) 30331307	<b>Fax:</b> Não Informado
<b>Situação:</b> Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.	

## Dados da Outorga

## Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b> 34144565000164	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b> SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR-RADIO PILAR FM	
<b>Tipo de Usuário:</b> Integral	

## Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil			
<b>Número do CEP:</b> 35875000	<b>Logradouro:</b> RUA JOAO LAGE FILHO		
<b>Número:</b> 292	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b> NOSSA SENHORA DE LOURDES	<b>Estado:</b> MG
<b>Município:</b> Morro do Pilar	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b> 31 30331307			<b>Fax:</b>

## Endereço de Correspondência

<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>	<b>Logradouro:</b>		
<b>Número:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Município:</b>	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b>		<b>Fax:</b>	<b>E-mail:</b>

## Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>		<b>Data Limite Instalação:</b>	
<b>Número do Processo:</b> 53115006528202366		<b>Fistel:</b> 50448807360	
<b>Caixa:</b>		<b>Sequência:</b>	

## Documentos Emitidos

## Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	13823	Portaria	MC	09/07/2024	31/07/2024	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticadocassinatura.camara.gov.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6/53115006528202366/50448807360/096528/2023-66/pg\\_184](https://infoleg-autenticadocassinatura.camara.gov.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6/53115006528202366/50448807360/096528/2023-66/pg_184)

nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Teia.asp

01/08/2024

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53456/2024/MCOM

Brasília, 02 de agosto de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11626998)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 10934/2024 (11587926), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 499/2024 (11626998), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 02/08/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11699500** e o código CRC **380A67AD**.

Referência: Processo nº 53115.006528/2023-66

Documento nº 11699500



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura-ganpara-legat/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

Documento nº 53456/2024 (11626998)

SEI nº 53115006528/2023666 ppg1885

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

Brasília, 7 de Agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006528/2023-66, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO PILAR FM, inscrita no CNPJ sob o nº 34.144.565/0001-64, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Morro do Pilar/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10934/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.823, de 9 de julho de 2024, publicada no DOU de 31 de julho de 2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>  
Exposição de Decisões - Documento nº 162651179331931556528/20236628621376 / pg. 187

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 26548/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.006528/2023-66.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/08/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11768235** e o código CRC **1E187F30**.

Referência: Processo nº 53115.006528/2023-66

Documento nº 11768235



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6> 188

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

Brasília, 7 de Agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006528/2023-66, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO PILAR FM, inscrita no CNPJ sob o nº 34.144.565/0001-64, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Morro do Pilar/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10934/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.823, de 9 de julho de 2024, publicada no DOU de 31 de julho de 2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/07/2024 1 Edição: 146 1 Seção: 11 Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 13.823, DE 9 DE JULHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art 9º. inciso li, e no art 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº nº 53115.006528/2023-66, resolve:

Art 1º Fica outorgada autorização ao SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO PILAR FM, inscrita no CNPJ sob nº 34.144.565/0001-64, cuja sede se situa na Rua João Lage Filho, nº 292, Nossa Senhora de Lourdes, na localidade de Morro do Pilar, estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(fl.) [2027-6119/6915](tel:2027-61196915)

**PARECER REFERENCIAL n. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#)**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa - ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Nonnativa CGU/AGU n° 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I - RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retomar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONfÜR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONfÜR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

### 11.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto**.

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://mofleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

#### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **11.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **11.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da fonna mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser luz do que dispõe a legislação supramencionada.



## 11.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### 11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/Sp<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que "basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo "razão social" constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONFÜR MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio "no original", poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, 1, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

<u>IREQUISITO</u>	BASE NORMATIVA
1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.  Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes premissas: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



3.	Ata de constituição da entidade e atualizada a registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, me. III, e 2ª, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, me. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274 inc. VII e §5º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, me. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>11 itens</b> e <b>outorga</b> de RADCOM a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante e seus quadros e sócios e administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, inciso I, do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no site do Centro de Transparência da Administração (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-vezes">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-vezes</a> ) - com o objetivo de verificar a existência e restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e Anexo I da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá **las do resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá **las do resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item 11.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### 11.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art. 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286,287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### 11.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatei; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatei, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "*substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*





88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



**federação de execução do serviço**]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[1]

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III - CONCLUSÃO



97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

- <sup>A</sup> - ADMINISTRATIVO. SERVIÇO RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.!. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a manutenção de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. *Art. JJ. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
- 3.
4. *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**

ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52.  
Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.







ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO

Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 10934/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.006528/2023-66.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento do **SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO PILAR FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de MORRO DO PILAR/MG, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 13/03/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO PILAR FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Vilma Maria Rufino Guimarães
Coordenação: Maria das Graças da Silva
Auxiliar de Coordenação: Cristiano da Silva Albino
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua João Lage Filho, nº 292, Nossa Senhora de Lourdes, Morro do Pilar-MG
Coordenadas geográficas: 19°13'04"S de latitude e 43°22'58"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua João Lage Filho, nº 292, Nossa Senhora de Lourdes, Morro do Pilar-MG

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO	
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/02 11056003
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 02/15 11570011
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/03 10782023
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/03 10782024
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 10782016 e 10782017; Fl. 01 10782018 e 10782019; Fl. 01 10782020 e 10782021.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/34 10782026 e 01/10 10782027

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 10782025
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11396582 e Despacho de aprovação 11467842
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11587922
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11587922
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11587922
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11587922
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11587922
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11588015 e 11270251
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11587994

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (11467842), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11091021).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Morro do Pilar/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11588004).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11588031), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 19/06/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/06/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/06/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/07/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11587926** e o código CRC **CE6FD0FD**.

## Minutas e Anexos



ta de Portaria 11588040

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 15 de agosto de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

**ASSUNTO:** Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO PILAR FM, inscrita no CNPJ sob o nº 34.144.565/0001-64, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Morro do Pilar/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 605 2024 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**  
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, GSISTE NI, em 15/08/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6003820** e o código CRC **5076355E** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 27 de agosto de 2024.

**Referência: Exposição de Motivos nº 605/2024 - MCOM.**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

**CAMILA MACHADO PIRES**  
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Assistente Técnico(a)**, em 27/08/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6036797** e o código CRC **8336971E** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 497/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53115.006528/2023-66.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00605/2024 MCOM, de 07 de agosto de 2024, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Morro do Pilar/MG.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00605/2024 MCOM (6003807), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.006528/2023-66, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 13.823, DE 9 DE JULHO DE 2024](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Morro do Pilar, Minas Gerais, FISTEL nº 50448807360, sem direito à exclusividade, para a SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO PILAR FM, inscrita no CNPJ sob o nº 34.144.565/0001-64, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária <sup>[1]</sup>.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (6003814), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
  - Nota Técnica nº 10934/2024/SEI-MCOM, de 06/07/2024 (6003819), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD<sup>21</sup>](#), da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6778374). No caso em tela, apesar do Relatório do Canal constar a Situação: "Entidade com situação não regular na Receita Federal", registre-se que Consulta à Situação Cadastral do CNPJ da entidade (6901141) e à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (6901143), realizada em 07/08/2025, informa que a entidade não possui pendências junto à Receita Federal do Brasil, de forma que não óbice para o prosseguimento do processo.
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 34.144.565/0001-64  
**NOME EMPRESARIAL:** SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** VILMA SERENA MARIA RUFINO GUIMARAES  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/06/2025 às 15:36 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[3]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar seqüência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 13/08/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/08/2025, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 13/08/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6770589** e o código CRC **EC6D889B** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.006528/2023-66

SEI nº 6770589

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
<b>UF:</b>	MG	<b>Distrito:</b>	
<b>Município:</b>	Morro do Pilar	<b>Sub Distrito:</b>	
<b>Canal:</b>	200	<b>Local Especifico:</b>	
<b>Fase:</b>	1		
Dados da Entidade			
<b>Entidade:</b>	SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR-RADIO PILAR FM	<b>CNPJ:</b>	34.144.565/0001-64
<b>Nome Fantasia:</b>	RADIO PILAR FM	<b>Bairro:</b>	NOSSA SENHORA DE LOURDES
<b>Logradouro:</b>	RUA JOAO LAGE FILHO	<b>Número:</b>	292
<b>Telefone:</b>	(31) 30331307	<b>Fax:</b>	Não Informado
<b>Situação:</b>	Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.		

### ☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade	
<b>CNPJ:</b>	<input type="text"/> <input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b>	SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR-RADIO PILAR FM
<b>Tipo de Usuário:</b>	Integral

### Endereço Sede

<b>País:</b>	Brasil					
<b>Número do CEP:</b>	35875000	<b>Logradouro:</b>	RUA JOAO LAGE FILHO			
<b>Número:</b>	292	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	NOSSA SENHORA DE LOURDES	<b>Estado:</b>	MG
<b>Município:</b>	Morro do Pilar	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>			
<b>Telefone:</b>	31 30331307				<b>Fax:</b>	

### Endereço de Correspondência

<b>País:</b>							
<b>Número do CEP:</b>		<b>Logradouro:</b>					
<b>Número:</b>		<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>		<b>Estado:</b>		
<b>Município:</b>		<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>				
<b>Telefone:</b>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<b>E-mail:</b>	<input type="text"/>

### Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b>	<input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b>	<input type="text"/>	<b>Fistel:</b>	50448807360
<b>Caixa:</b>	<input type="text"/>	<b>Sequência:</b>	<input type="text"/>

### ☐ Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione - ▾		<input type="text"/>	<input type="text"/>	31/07/2024	Outorga ▾
<input type="button" value="Tela Inicial"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>						





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.006528/2023-66

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 544 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO PILAR FM
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	53115.006528/2023-66

Senhora Secretária Especial Adjunta,

#### I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.006528/2023-66, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 13.823/2024** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **SISTEMA DE RÁDIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RÁDIO PILAR FM**, CNPJ nº 34.144.565/0001-64, na localidade de **Morro do Pilar/MG**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

#### II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11 No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica<sup>[3]</sup> a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"<sup>[4]</sup>. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão<sup>[5]</sup>. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.006528/2023-66, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**MARIA HELENA ROCHA MARTINS**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte:

[https://app.powerbi.com/view?](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojNjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYtctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9)

[r=eyJrIjojNjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYtctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojNjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYtctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9)

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 27/06/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 01/07/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/07/2025, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 03/07/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6793398** e o código CRC **4C03F874** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.144.565/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/06/2019</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO PILAR FM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO LAGE FILHO</b>	NÚMERO <b>292</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>35.875-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DE LOURDES</b>	MUNICÍPIO <b>MORRO DO PILAR</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RADIOMORRODOPILAR@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(31) 3033-1307</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/06/2019</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2025** às **09:21:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SISTEMA DE RADIO E CULTURA DO MORRO DO PILAR - RADIO PILAR FM**  
**CNPJ: 34.144.565/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:20:46 do dia 07/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2026.

Código de controle da certidão: **6328.2476.CB35.0626**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.823, de 9 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2024, que outorga autorização à Sistema de Rádio e Cultura do Morro do Pilar - Rádio Pilar FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Morro do Pilar, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
CASA CIVIL  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado  
Casa Civil da Presidência da República  
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.113, de 13 de agosto de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 13.823, de 9 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2024, que outorga autorização ao Sistema de Rádio e Cultura do Morro do Pilar - Rádio Pilar FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Morro do Pilar, Estado de Minas Gerais.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MÔNICA ADRIANA GARCIA**  
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos, substituta  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Adriana Garcia, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/08/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 14/08/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6915975** e o código CRC **8E1019B6** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

MENSAGEM Nº 1.113

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.823, de 9 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2024, que outorga autorização à Sistema de Rádio e Cultura do Morro do Pilar - Rádio Pilar FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Morro do Pilar, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 13 de agosto de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>



4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6916124) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 14/08/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916581** e o código CRC **7C990174** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1297/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.823, de 9 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2024, que outorga autorização à Sistema de Rádio e Cultura do Morro do Pilar - Rádio Pilar FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Morro do Pilar, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/08/2025, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916635** e o código CRC **0715FD91** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.006528/2023-66

SEI nº 6916635

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6>

4eccbe28-2c89-4ba1-acde-755450c140b6